



Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura  
Secretaria de Economia Criativa

# MANUAL DO PROPONENTE

## MÓDULO 1

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS e  
ADEQUAÇÃO À REALIDADE DE EXECUÇÃO

# PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE TERRITÓRIOS CRIATIVOS

IN nº 29, de 29 de janeiro de 2026

Orientações de como inscrever uma proposta cultural para a tipologia “Desenvolvimento de Territórios Criativos”, na tipicidade “Projetos Específicos”, para o mecanismo de incentivo fiscal da Lei 8313/91 (Lei Rouanet), que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac).



**BRASIL**  
CRIATIVO

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO DO  
**BRASIL**  
DO LADO DO POVO BRASILEIRO



# SUMÁRIO

<b>SUMÁRIO</b> .....	<b>2</b>
<b>APRESENTAÇÃO</b> .....	<b>4</b>
<b>CANAIS DE ATENDIMENTO AO PROPONENTE</b> .....	<b>6</b>
<b>ORIENTAÇÕES PRELIMINARES PARA PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO DE TERRITÓRIO CRIATIVO</b> .....	<b>7</b>
<b>QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO DE TERRITÓRIO CRIATIVO</b> .....	<b>9</b>
<b>COMO APRESENTAR UMA PROPOSTA NO ROUANET TERRITÓRIOS CRIATIVOS</b> .....	<b>11</b>
<b>COMO PREENCHER UMA PROPOSTA CULTURAL</b> .....	<b>13</b>
1. NOME DA PROPOSTA CULTURAL .....	13
2. TIPICIDADE E SEUS LIMITES ORÇAMENTÁRIOS E TIPOLOGIAS .....	13
3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES .....	13
Data Fixa .....	13
Agência Bancária .....	14
É proposta de audiovisual? .....	14
Plano de Execução Imediata .....	14
4. PERÍODO DE REALIZAÇÃO .....	15
5. RESUMO DA PROPOSTA CULTURAL .....	16
O que incluir: .....	16
6. OBJETIVOS .....	17
Objetivo Geral .....	17
Objetivos específicos .....	18
7. JUSTIFICATIVA .....	19
<b>PREENCHENDO A PROPOSTA</b> .....	<b>22</b>
8. MENU INFORMAÇÕES INICIAIS .....	22
Identificação da proposta .....	22
Responsabilidade Social .....	22
<b>ACESSIBILIDADE</b> .....	<b>23</b>
<b>DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO</b> .....	<b>25</b>
Detalhes técnicos .....	26
<b>ETAPAS DE TRABALHO</b> .....	<b>27</b>
<b>FICHA TÉCNICA</b> .....	<b>28</b>
<b>SINOPSE DA OBRA</b> .....	<b>30</b>
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO</b> .....	<b>31</b>
<b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DO PRODUTO</b> .....	<b>33</b>

<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b> .....	<b>34</b>
<b>LOCAL DE REALIZAÇÃO</b> .....	<b>36</b>
<b>PLANO DE DISTRIBUIÇÃO</b> .....	<b>37</b>
Produto Principal (Desenvolvimento de Territórios Criativos) .....	38
Produtos Secundários Obrigatórios .....	38
Produtos Secundários Opcionais .....	43
Como fazer o detalhamento de produtos no Plano de Distribuição .....	43
<b>ORÇAMENTO DO PROJETO</b> .....	<b>46</b>
Custos Vinculados .....	46
Custos por produtos .....	48
Visualizar planilha .....	51
<b>ITENS ORÇAMENTÁRIOS</b> .....	<b>52</b>
Solicitar inclusão de itens .....	52
Minhas Solicitações (do menu Itens orçamentários) .....	53
<b>ANEXAR DOCUMENTOS</b> .....	<b>55</b>
<b>GERAR PDF</b> .....	<b>57</b>
<b>DILIGÊNCIAS</b> .....	<b>58</b>
<b>MINHAS SOLICITAÇÕES</b> .....	<b>59</b>
<b>EXCLUIR PROPOSTA</b> .....	<b>61</b>
<b>ENVIAR PROPOSTA AO MINC</b> .....	<b>62</b>
<b>ANÁLISE E ENQUADRAMENTO</b> .....	<b>63</b>
<b>RECURSOS NA FASE DE PROPOSTA</b> .....	<b>64</b>
Pedido de desarquivamento .....	64
<b>CONCLUSÃO DA FASE DE PROPOSTA</b> .....	<b>66</b>
<b>ADEQUAÇÃO À REALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO</b> .....	<b>67</b>
Orientações gerais sobre adequação à realidade de execução .....	67
Passo a passo para realizar a Adequação do seu projeto .....	69
<b>ANÁLISE TÉCNICA (PARECERISTA E CNIC)</b> .....	<b>73</b>
<b>APÓS ANÁLISE TÉCNICA E APRECIÇÃO DA CNIC</b> .....	<b>75</b>
Verificação Documental .....	75
Fase Recursal .....	75
Conclusão da Fase de Homologação de Execução .....	77
<b>ANEXO - GLOSSÁRIO</b> .....	<b>79</b>



# APRESENTAÇÃO

## Parceiros e parceiras proponentes,

A orientação aqui apresentada tem o objetivo de oferecer instruções nítidas, práticas e acessíveis que facilitem o preenchimento de um projeto de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Criativos no Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura (SALIC), no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac).


Trata-se de uma iniciativa conjunta da **Secretaria de Economia Criativa (SEC/MinC)** e da **Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura (SEFIC/MinC)**, utilizando o mecanismo do PRONAC para fomentar a Economia Criativa brasileira. Por meio desta ação, **a Secretaria de Economia Criativa passa a gerir todas as fases dos projetos de Desenvolvimento de Territórios Criativos, desde sua admissão, até o acompanhamento de sua aprovação, execução e monitoramento.**

Serão apresentados os requisitos obrigatórios e orientações para a elaboração desse tipo de projeto, conforme os campos do SALICWEB, bem como os critérios utilizados na avaliação das propostas. Nesse sentido, é importante que o(a) proponente conheça o SALIC e consulte também o Manual do Proponente – Módulo 1 (Apresentação de Propostas e Adequação à Realidade de Execução), que está disponível no site do Ministério da Cultura por meio do link [Manuais e marcas da Lei Rouanet — Ministério da Cultura.](#)

A Lei Rouanet (Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991), por meio do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), busca fomentar iniciativas que sejam inclusivas, sustentáveis e transformadoras. Ela foi criada com o propósito de fortalecer a cultura brasileira por meio de incentivos fiscais que permitem a empresas e cidadãos investirem diretamente em projetos culturais. Seu objetivo é ampliar o acesso da população à arte, valorizar a diversidade das manifestações culturais, preservar o patrimônio histórico, estimular a produção artística em todas as regiões do país e estimular o desenvolvimento de territórios criativos no Brasil. Ao promover o envolvimento da sociedade civil no financiamento da Cultura, a lei contribui para a construção de uma identidade nacional plural e democrática, onde diferentes vozes e expressões têm espaço para se desenvolver.

**Os Territórios Criativos não são apenas lugares no mapa** — são espaços vivos, onde comunidades, artistas, empreendedores e agentes culturais se unem para criar soluções inovadoras, preservar identidades e gerar emprego e renda de forma sustentável. E agora, com a Instrução Normativa MinC nº 29/2026, o Governo Federal reforça o compromisso com esse tipo de iniciativa, oferecendo condições mais justas e acessíveis para que agentes culturais possam concretizar seu projeto.

O Desenvolvimento Sustentável de Territórios Criativos no Brasil é fundamental para impulsionar a economia, fortalecer identidades culturais locais e promover inclusão social. Esses territórios são espaços onde a criatividade, a cultura e a inovação se tornam motores de transformação, gerando oportunidades de trabalho, empreendedorismo e revitalização urbana. Ao valorizar saberes tradicionais, expressões artísticas e iniciativas comunitárias, os territórios criativos ajudam a descentralizar a produção cultural, estimulando o protagonismo de regiões historicamente marginalizadas. Além disso, eles contribuem para a construção de uma sociedade mais plural, sustentável e conectada com suas raízes culturais.



O(a) proponente deste segmento deverá considerar a **vocação e a identidade cultural do território** como fundamentos estruturantes da proposta, atuando como agente articulador entre os atores locais e demais agentes de transformação, com vistas à promoção de sinergias, ao fortalecimento das redes colaborativas e à geração de valor cultural, social e econômico.

Para mais informações, acesse o portal do [Ministério da Cultura](#).



# CANAIS DE ATENDIMENTO AO PROPONENTE

Mais informações poderão ser obtidas junto à Diretoria de Fomento Indireto (DFIND) da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura (SEFIC), por meio dos seguintes canais

**Solicitações no Salic** - Este canal institucional assegura o devido registro das comunicações entre proponentes e o Ministério da Cultura, ampliando a segurança do proponente em eventuais situações futuras relacionadas à execução do projeto e à prestação de contas.

☎ **Telefones:** (61) 2024-2359 / 2024-2077 / 2024-2106.

✉ Questões técnicas do SALIC, como senhas e operacionalização do sistema: [salic@cultura.gov.br](mailto:salic@cultura.gov.br)

Dúvidas relacionadas **especificamente** a propostas de **Desenvolvimento de Territórios Criativos** devem ser encaminhadas para:

✉ **E-mail:** [territorios.criativos@cultura.gov.br](mailto:territorios.criativos@cultura.gov.br)

☎ **WhatsApp:** (61) 2024-2778

☎ Telefones para contato: (61) 2024-2687 / 2024-2220 / 2024-2778



# ORIENTAÇÕES PRELIMINARES PARA PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO DE TERRITÓRIO CRIATIVO

Um projeto de Desenvolvimento de Território Criativo se diferencia de outros projetos apresentados ao Pronac por não ser voltado à entrega de um único produto cultural, mas sim à implementação de um **processo de desenvolvimento econômico local, que tem como base a Economia Criativa** e suas dinâmicas de criação, produção, disseminação, difusão, distribuição, circulação, fruição, consumo, preservação, documentação e transmissão de produtos e serviços culturais e criativos.

Nesse sentido, a Economia Criativa, por meio de seus setores, deve atuar como motor do desenvolvimento local/regional, ser capaz de gerar emprego e renda, atrair investimentos, produzir prosperidade e fortalecer a identidade cultural da comunidade contemplada pelo projeto.


Os projetos de Desenvolvimento de Territórios Criativos caracterizam-se como iniciativas de médio e longo prazo, podendo ser executados em um **prazo de 24 a 48 meses**.

O Produto Principal precisa ser, necessariamente, o **Desenvolvimento de Territórios Criativos**, incluindo ações destinadas a estruturar e institucionalizar a Economia Criativa local, conforme a vocação do território escolhido, garantindo sua sustentabilidade e perenidade ao longo do tempo.

Os Produtos Secundários deverão contemplar ações complementares, abrangendo iniciativas de transparência e governança, pesquisa e mapeamento, qualificação e formação de agentes locais, bem como investimentos em infraestrutura e no fortalecimento do ecossistema criativo do território.

Para promover a sustentabilidade nos projetos de Desenvolvimento de Territórios Criativos, o Art. 8º da Instrução Normativa MinC nº 29/2026 estabeleceu que a proposta deve atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

- I. delimitar o território a ser trabalhado, detalhando sua escala (corredor, bairro, polo, distrito, comunidade, município, consórcio de municípios, estado, região, bacia criativa) e justificando o recorte adotado com base em dados e informações quantitativas e qualitativas;
- II. identificar um ou mais segmentos da Economia Criativa já existentes no território (atividades econômicas relativas às práticas culturais e criativas) e identificar aqueles que o projeto pretende desenvolver (novos ou a partir dos segmentos já existentes);
- III. apresentar o mapeamento preliminar dos agentes culturais e criativos (agentes individuais, coletivos formalizados e não-formalizados, organizações do terceiro setor, empresas), dos agentes públicos, do Sistema S e das instituições educacionais presentes no território, que serão potenciais participantes da Rede do Território Criativo local, a ser pactuada;
- IV. prever a atuação em rede com as comunidades locais e com as instituições públicas e privadas do território que tenham interface com a economia criativa;

- 
- V. privilegiar a participação direta de força de trabalho e de fornecedores de insumos do próprio território; e
  - VI. as propostas deverão obrigatoriamente:
    - a) descrever as ações para construção da pactuação entre os agentes culturais e criativos, agentes públicos e instituições educacionais para governança do Território Criativo, contendo a articulação da Rede do Território Criativo com agentes do ecossistema criativo local ou regional, com definição de papéis;
    - b) criar ou adequar plataforma digital para registro das ações e publicação, monitoramento e avaliação de resultados e impactos do desenvolvimento do Território Criativo, garantindo a transparência dos dados;
    - c) elaborar pesquisa para coleta de dados referentes ao Território Criativo, a serem fornecidos em formato abertos e acessíveis ao Observatório Celso Furtado de Cultura e Economia Criativa, outros observatórios de cultura e Economia Criativa e instituições de pesquisa existentes no estado do referido território criativo apresentado na proposta;
    - d) conter atividades de qualificação e capacitação para profissionais, gestores e empreendedores culturais e criativos no território, voltadas aos segmentos da Economia Criativa abrangidos pelo projeto, para estruturação, fortalecimento e institucionalização do ecossistema cultural e criativo;
    - e) oferecer suporte técnico e financeiro para a criação ou estruturação de negócios culturais e criativos no território, através de consultorias, mentorias, aceleradoras, incubadoras, ferramentas e softwares de gestão, aquisição de equipamentos e insumos para produção cultural e criativa, implantação ou adequação de espaço para atividades criativas coletiva; e
    - f) indicar o desenvolvimento de planejamento estratégico prevendo a realização de programas e ações estruturantes, que garantam a continuidade sustentável do projeto após o término de sua fase de implementação por meio do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac).

Como requisitos de natureza opcional, a Instrução Normativa MinC nº 29/2026 estabeleceu, em seu art. 9º, as seguintes possibilidades complementares:

- I. manutenção de espaços culturais ou artístico-culturais, incluídos sua programação de atividades, ações de comunicação, aquisição de móveis, aquisição de equipamentos e soluções tecnológicas, serviços de reforma ou construção e serviços para garantia de acessibilidade;
- II. realização de eventos culturais ou artístico-culturais, como feiras, mercados e ações culturais que visem à promoção dos negócios criativos do território; e
- III. criação ou fortalecimento da infraestrutura do território voltada para as dinâmicas econômicas dos setores culturais e criativos.

# QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO DE TERRITÓRIO CRIATIVO

Somente pessoas jurídicas, exceto microempreendedores individuais (MEI), podem apresentar propostas na tipologia Desenvolvimento de Territórios Criativos.

A pessoa jurídica deve possuir natureza cultural, comprovada pela existência, em seus registros no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), de códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) correspondentes à área e ao segmento da proposta, devidamente disponibilizados no Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura.

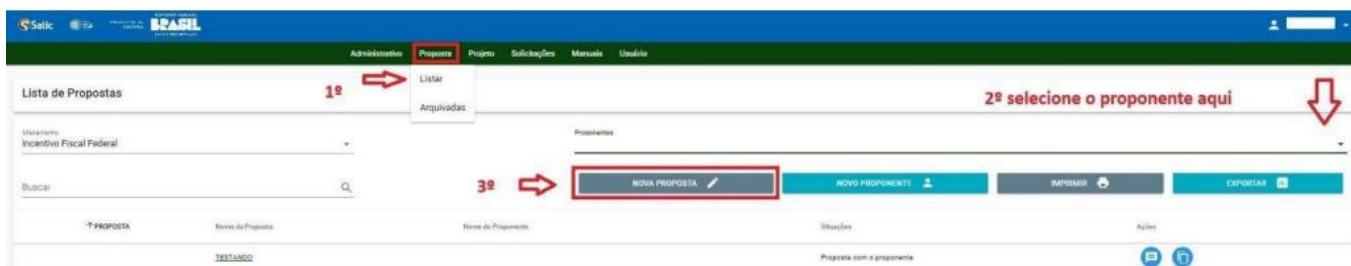
Para as propostas da Área Cultural "Humanidades" e Segmento Cultural "Territórios Criativos", a pessoa jurídica deverá conter, em seu CNPJ, pelo menos uma das CNAEs da tabela a seguir:

CNAE	Descrição
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
5811-5/00	Edição de livros
5812-3/01	Edição de jornais diários
5812-3/02	Edição de jornais não diários
5813-1/00	Edição de revistas
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos
9102-3/01	Atividades de museus e exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente



Para **cadastro do proponente**, favor consultar as instruções que constam no [Manual do Proponente – Módulo 1 – Apresentação de Propostas e adequação à realidade de execução.](#)

# COMO APRESENTAR UMA PROPOSTA NO ROUANET TERRITÓRIOS CRIATIVOS



**Passo 1:** Clique no menu *Proposta* ➤ *Listar*.

**Passo 2:** Seleccione o proponente, escolhendo pessoa jurídica (CNPJ).

**Passo 3:** Agora que escolheu o proponente corretamente, clique em **NOVA PROPOSTA**. Aparecerá na tela a Declaração de responsabilidade com informações importantes.

A screenshot of the 'DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE' form. The form contains several sections: 'TER CONHECIMENTO:' with seven items (I-VII) regarding the public nature of information, legislation, destination of funds, continuous actions, management of resources, and content of the portal. Below this is a section for 'APLICAR E PROMOVER A DIVULGAÇÃO' and 'OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO' for public spaces. At the bottom, there is a checkbox labeled 'De acordo' with a red arrow pointing to it, and two buttons: 'FECHAR' and 'CONFIRMAR'.

**Obs.: Leia com atenção, seleccione “De acordo” ao final da página e clique em “Confirmar”.**

**Passo 4:** Após concordar com os termos da Declaração de Responsabilidade, o formulário **NOVA PROPOSTA** será aberto para preenchimento:

**Identificação da Proposta Cultural**

Nr da Proposta: Nome da Proposta Cultural \*

Proponente

**Tipicidade e seus limites orçamentários**

Tipicidade \* Tipologia \*

Selecione a tipicidade... Selecione a tipologia...

**Informações Complementares**

Mecanismo: Incentivo Fiscal Data Fixa Agência Bancária \* É proposta de audiovisual? Plano Execução Imediata

Não Não Não Não Projeto normal (10% de captação)

**Período de Realização**

Data de Início \* Data Final \* Prorrogação automática? Sim

**No caso de bem tombado**

Número do Ato Data do Ato Esfera do Ato

- Seleção -

**Obs.:** Nessa página o proponente deverá identificar a proposta, definindo o *Nome da Proposta*, a *Tipicidade* e os limites orçamentários, redigir o *Resumo*, preencher as *Informações Complementares*, informar o *Período de Realização* e elaborar os *Objetivos* e a *Justificativa* (Esses dados podem ser alterados a qualquer tempo, antes do envio da proposta para análise).

# COMO PREENCHER UMA PROPOSTA CULTURAL

## 1. NOME DA PROPOSTA CULTURAL

Identificação da Proposta Cultural	
Nr da Proposta:	Nome da Proposta Cultural* <input type="text"/>
Proponente:	

A proposta deve apresentar um título curto, capaz de comunicar de forma concisa e clara o que se pretende realizar, fazendo referência direta ao objeto do projeto e ao território criativo que se pretende desenvolver.

**Exemplo:** Território Criativo X – desenvolvimento local por meio da Economia Criativa

**NÃO insira aqui** informações referentes ao resumo da proposta, títulos muito longos ou a expressão “título provisório”.

## 2. TIPICIDADE E SEUS LIMITES ORÇAMENTÁRIOS E TIPOLOGIAS

Tipicidade e seus limites orçamentários	
Tipicidade* Selecione a tipicidade...	Tipologia* Selecione a tipologia...

Aqui é preciso selecionar a tipicidade e a tipologia do projeto:

**Selecione a Tipicidade “Projetos Específicos”, limitados a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) e a Tipologia “Desenvolvimento Sustentável de Territórios Criativos”.**

## 3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações Complementares				
Mecanismo: Incentivo Fiscal	Data Fixa <input type="text"/>	Agência Bancária* <input type="text"/>	É proposta de audiovisual? <input type="text"/>	Plano Execução Imediata <input type="text"/>

### Data Fixa

Marque “Não”.

## Agência Bancária

Em virtude do contrato firmado entre o Ministério da Cultura e o Banco do Brasil, este campo deve ser preenchido com o número da agência do Banco do Brasil escolhida pelo proponente e apta à movimentação dos recursos captados.

### ATENÇÃO:

- Verifique se a agência informada ainda existe ou se foi migrada para outra unidade.
- O dígito X corresponde a 0 (zero).

O campo deve ser preenchido com o número da agência do Banco do Brasil (BB) de escolha do proponente, com 5 números (Ex.: 0000-0). Em caso de dúvida, oriente ao gerente da conta a consultar a Instrução Normativa interna do BB sobre contas da Lei Rouanet e a IN 153.

## É proposta de audiovisual?

Marque “Não”, pois o produto principal do projeto será necessariamente “**Desenvolvimento de Territórios Criativos**”, ainda que possa conter ações de audiovisual como produtos complementares.

## Plano de Execução Imediata

Caso o projeto se enquadre em um dos incisos abaixo do §1º do Artigo 48 da IN 29/2026, passará direto para a fase de adequação à realidade de execução, não necessitando de captação mínima de 10%. Escolha a opção na qual seu projeto se enquadra:

- Projeto normal (10% de captação)
- Projeto aprovado em editais.  
Para projetos aprovados em chamamento público e edital **que tenha sido homologado pelo Ministério da Cultura.**
- Projeto com contrato de patrocínio  
Contrato de patrocínio: documento formalizado entre o incentivador e o proponente, vinculado ao projeto que estabelece as regras do patrocínio, garantindo no **mínimo 20%** do valor total do projeto, sem condicionantes para o desembolso dos recursos, contendo:
  - a) identificação do incentivador, do proponente e do projeto, incluindo o número da proposta ou do projeto;
  - b) valor do patrocínio ou doação;
  - c) data de validade do contrato;
  - d) cronograma de desembolso dos recursos; e
  - e) assinaturas dos responsáveis pela instituição patrocinadora e pelo proponente do projeto.

## 4. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Período de Realização		No caso de bem tombado	
Data de Início *	<input type="text" value="01/01/2026"/>	Prorrogação automática?	<input type="text" value="Número do Ato"/>
		<input type="text" value="Sim"/>	
Data Final *	<input type="text" value="31/12/2026"/>		<input type="text" value="Data do Ato"/>
			<input type="text" value="Esfera do Ato"/>
			<input type="text" value="- Selecione -"/>

Aqui devem ser cadastradas as datas previstas para início e finalização do projeto, incluindo a fase de prestação de contas. Os projetos de Desenvolvimento de Territórios Criativos devem ser executados em um **prazo de 24 a 48 meses**.

- **Data de Início:** refere-se à data inicial do projeto, incluindo a fase de captação de recurso.
- **Data Final:** refere-se ao fim da execução do projeto (incluindo etapas de pós-produção).

### ATENÇÃO:

O prazo máximo de captação de recursos, incluindo eventuais prorrogações, poderá ser de até 36 meses, comportando as seguintes exceções:

- ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
  - execução de intervenções de conservação e restauro de bens culturais imóveis, móveis e integrados tombados, protegidos por outras formas de acautelamento ou de reconhecido valor cultural, bem como para construção, reforma ou adequação de equipamentos culturais, conforme a característica do projeto e a complexidade da obra, desde que avaliado e aprovado pelo Ministério da Cultura; e
  - apresentação de contrato de patrocínio ou documento que comprove ter sido o projeto contemplado em chamamentos públicos homologados pelo Ministério da Cultura, conforme o art. 34 da IN 29/2026.
- **Prorrogação automática:** Se for de interesse, marque sim para prorrogação automática do prazo de captação, que o sistema prorrogará o projeto toda vez que o período de captação terminar junto com o ano fiscal.
    - É comum que o tempo de captação do projeto se alongue. Para projetos sem data fixa o tempo de captação pode ser prorrogado por até 36 meses.

### ATENÇÃO:

A prorrogação automática de prazo de captação se limita ao período de realização informado pelo proponente na proposta. Ou seja, caso o proponente não consiga alcançar a captação mínima de 10% dentro do prazo informado no cadastro da proposta, o projeto será arquivado de forma definitiva, conforme § 4º do Artigo 47 da IN 29/2026.



As prorrogações de prazos de execução do projeto só poderão ocorrer em dois momentos:

- Na fase de adequação à realidade de execução (após a captação de 10%), momento em que o proponente poderá realizar o ajuste do prazo de execução do projeto na situação de E90 - Projeto liberado para adequação à realidade de execução e;
- Na fase de readequação à realidade de execução (após a captação de 20%).

Observamos que caso o projeto esteja no processo de aprovação da execução (nas situações de 23 E90, B20 e B11), a prorrogação de captação somente será possível após a homologação da execução (situação D52). Contudo, informamos que as contas continuam abertas para aporte no decorrer do processo.

Se o projeto não alcançar captação suficiente para entrar em execução (20%) dentro do período de realização informado pelo proponente, será arquivado e os recursos captados poderão ser transferidos a outro projeto do proponente com captação vigente, conforme Artigo 51 da IN 29/2026.

Diante disso, quando do cadastramento da proposta, é necessário avaliar se o período de realização (que deve abranger o prazo de captação e execução do projeto) informado na proposta é suficiente para a realizar a captação de recursos e executar o objeto proposto.

## 5. RESUMO DA PROPOSTA CULTURAL

O texto deve ser claro e objetivo, com no máximo cinco linhas, sem adjetivações ou referência a dados passíveis de alteração durante a execução do projeto. Deve apresentar o objetivo da proposta, listar **todos os produtos culturais cadastrados** e indicar, obrigatoriamente, **a delimitação do território a ser trabalhado**. Esse texto será publicado no Diário Oficial da União (DOU), por isso deve ser simples e comunicar a essência do projeto. Vá direto ao ponto!

### O que incluir:

**Local de Execução:** indique a escala territorial do projeto (polo, bairro, região, distrito, entre outros) e informe o município e a unidade da Federação (UF) onde o projeto será desenvolvido.

**Segmentos e beneficiários:** relacione, de forma sucinta, o objetivo geral do projeto e todos os segmentos da economia criativa e público beneficiário.

### Por exemplo:

O Projeto X visa a desenvolver, no Território Criativo “Nome do Território”, no(s) Município(s) de “Nome do(s) Município(s)” e “Nome da Unidade da Federação”, sob a escala *bairro*, os seguintes segmentos da Economia Criativa: música, gastronomia, audiovisual, design, moda, entre outros, tendo como beneficiários os artesãos da comunidade X, os coletivos de música da região e os agentes criativos do mercado local da moda.

## 6. OBJETIVOS

**Objetivos \***

O campo Objetivos deve conter os objetivos gerais e específicos de forma separada, especificando cada categoria (geral e específico).

**Objetivo Geral**  
No Objetivo Geral deve-se descrever, resumidamente, qual o principal resultado que o projeto pretende alcançar, qual a sua finalidade.  
Pergunta-chave: PARA QUÊ?

**Objetivo específico**  
Nos Objetivos específicos deve-se citar todas as ações que serão realizadas no projeto, ou seja, quais os produtos específicos que serão oferecidos à população. Os objetivos específicos devem ser mensuráveis e devidamente comprovados na prestação de contas.  
Pergunta-chave: QUAIS? QUANTOS?

B I U A - Tamanho

Os objetivos são a bússola do projeto. Eles indicam o que se pretende alcançar com a iniciativa. É fundamental que os objetivos do projeto sejam específicos, mensuráveis, atingíveis, relevantes e tenham prazo definido. Os objetivos devem deixar claro o resultado almejado (objetivo geral) e o que será feito para alcançá-lo (objetivos específicos).

Nesse campo devem ser incluídos tanto o **Objetivo Geral** do projeto, que responde à pergunta “Para que?”, quanto os **Objetivos Específicos**, que respondem as perguntas “Quais?” e “Quantos?”.

### Objetivo Geral

O Objetivo Geral é a meta principal do projeto, o resultado que se pretende alcançar. Ele deve ser amplo, porém direto, e estar ligado à justificativa apresentada. Para o caso desta tipologia, refere-se ao próprio desenvolvimento sustentável do território criativo em questão.

Portanto, o objetivo geral sempre será desenvolver o território criativo, mencionando o nome e localização do território, bem como os segmentos da Economia Criativa que serão seu objeto.

#### Exemplo de Objetivo Geral:

**Inadequado:** Fomentar a cultura no bairro X.

**Por que é inadequado?** É muito vago. Como você vai medir se a cultura foi fomentada? Que segmentos da cultura?

**Adequado:** Promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável do Território Criativo “Nome do Território”, por meio do fortalecimento das redes produtivas locais do segmento xxx (por exemplo, *artesanato em cerâmica* ou *audiovisual*) e da qualificação profissional de agentes culturais.

**Por que é adequado?** É específico (desenvolvimento socioeconômico sustentável em território delimitado), mensurável (fortalecimento das redes, qualificação profissional), atingível (com ações específicas) e relevante (para o território).



## Objetivos específicos

Este campo deve conter todos os produtos cadastrados no PLANO DE DISTRIBUIÇÃO, especificando do que se trata de maneira sucinta e a quantidade oferecida de cada produto. Cada objetivo específico deve ser concreto e mensurável.

Os objetivos específicos são os passos menores necessários para se alcançar o objetivo geral. Eles detalham as ações e os resultados intermediários do projeto.

**As propostas de Desenvolvimento de Territórios Criativos devem conter TODOS os seguintes produtos obrigatórios:**


- Desenvolvimento de Territórios Criativos (produto principal);
- Reunião/Encontro/Seminário/Palestra - TERRITÓRIOS CRIATIVOS;
- Plataforma Digital/Sítio de Internet/Aplicativo Cultural/Banco de dados - TERRITÓRIOS CRIATIVOS;
- Pesquisa e Mapeamento de Território Criativo - TERRITÓRIOS CRIATIVOS;
- Curso/Oficina/Capacitação - TERRITÓRIOS CRIATIVOS;
- Consultorias/Mentorias/Rodada de Negócios/Estruturação de Arranjos Produtivos - TERRITÓRIOS CRIATIVOS;
- Plano de Desenvolvimento de Território Criativo - TERRITÓRIOS CRIATIVOS.

**Não será possível finalizar o cadastro de propostas que não contenham, nos Objetivos Específicos e no PLANO DE DISTRIBUIÇÃO, todos os produtos obrigatórios. Caso o campo “Objetivos Específicos” não esteja preenchido de forma clara suficiente para que se entenda o que será realizado no projeto, a proposta não será analisada, visto que esse campo é crucial para a análise de toda a proposta.**

### Exemplos de Objetivos Específicos:

- Pesquisa e Mapeamento de Território Criativo - TERRITÓRIOS CRIATIVOS: Mapear e cadastrar x% dos agentes culturais, artistas e empreendedores criativos atuantes no Território Criativo “XXXXX” nos primeiros três meses do projeto.
- Curso/Oficina/Capacitação - TERRITÓRIOS CRIATIVOS: Oferecer três cursos de capacitação em gestão cultural e empreendedorismo criativo para 150 participantes do território, com foco em formalização e acesso a mercados, ao longo do projeto.
- Consultorias/Mentorias/Rodada de Negócio/Estruturação de Arranjos Produtivos - TERRITÓRIOS CRIATIVOS: Realizar duas rodadas de mentoria em economia criativa, envolvendo, no mínimo, 30 empreendedores locais em cada edição, para fomentar seus negócios criativos, até o final do projeto.
- Plataforma Digital/Sítio de Internet/Aplicativo Cultural/Banco de dados - TERRITÓRIOS CRIATIVOS: Criar uma plataforma digital colaborativa para a divulgação e a articulação dos agentes culturais do território, com pelo menos 100 usuários ativos, até o sexto mês de execução.





Transcreva em quais incisos do Art. 1º da Lei 8313/91 a proposta se enquadra e a respectiva fundamentação do porquê o inciso selecionado se aplica ao projeto.

**Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), com a finalidade de captar e canalizar recursos para o setor de modo a:**

- I. contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais;
- II. promover e estimular a regionalização da produção cultural e artística brasileira, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais;
- III. apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores;
- IV. proteger as expressões culturais dos grupos formadores da sociedade brasileira e responsáveis pelo pluralismo da cultura nacional;
- V. salvaguardar a sobrevivência e o florescimento dos modos de criar, fazer e viver da sociedade brasileira;
- VI. preservar os bens materiais e imateriais do patrimônio cultural e histórico brasileiro;
- VII. desenvolver a consciência internacional e o respeito aos valores culturais de outros povos ou nações;
- VIII. estimular a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;
- IX. priorizar o produto cultural originário do País.

Transcreva o inciso e alínea do artigo Art. 3º da Lei 8313/91 referente aos objetivos que serão alcançados com a proposta e a respectiva fundamentação do porquê o inciso selecionado se aplica ao projeto.

**Art. 3º Para cumprimento das finalidades expressas no art. 1º desta lei, os projetos culturais em cujo favor serão captados e canalizados os recursos do Pronac atenderão, pelo menos, um dos seguintes objetivos:**

**I - incentivo à formação artística e cultural, mediante:**

- a) concessão de bolsas de estudo, pesquisa e trabalho, no Brasil ou no exterior, a autores, artistas e técnicos brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil;
- b) concessão de prêmios a criadores, autores, artistas, técnicos e suas obras, filmes, espetáculos musicais e de artes cênicas em concursos e festivais realizados no Brasil;
- c) instalação e manutenção de cursos de caráter cultural ou artístico, destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal da área da cultura, em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos.

**II - fomento à produção cultural e artística, mediante:**

- a) produção de discos, vídeos, obras cinematográficas de curta e média metragem e filmes documentais, preservação do acervo cinematográfico bem assim de outras obras de reprodução videofonográfica de caráter cultural;
- b) edição de obras relativas às ciências humanas, às letras e às artes;
- c) realização de exposições, festivais de arte, espetáculos de artes cênicas, de música e de folclore;
- d) cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural destinados a exposições públicas no País e no exterior;

e) realização de exposições, festivais de arte e espetáculos de artes cênicas ou congêneres.

### III - preservação e difusão do patrimônio artístico, cultural e histórico, mediante:

a) construção, formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, arquivos e outras organizações culturais, bem como de suas coleções e acervos;

b) conservação e restauração de prédios, monumentos, logradouros, sítios e demais espaços, inclusive naturais, tombados pelos Poderes Públicos;

c) restauração de obras de artes e bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural;

d) proteção do folclore, do artesanato e das tradições populares nacionais.

### IV - estímulo ao conhecimento dos bens e valores culturais, mediante:

a) distribuição gratuita e pública de ingressos para espetáculos culturais e artísticos;

b) levantamentos, estudos e pesquisas na área da cultura e da arte e de seus vários segmentos;

c) fornecimento de recursos para o FNC e para fundações culturais com fins específicos ou para museus, bibliotecas, arquivos ou outras entidades de caráter cultural.

### V - apoio a outras atividades culturais e artísticas, mediante:

a) realização de missões culturais no país e no exterior, inclusive através do fornecimento de passagens;

b) contratação de serviços para elaboração de projetos culturais;

c) ações não previstas nos incisos anteriores e consideradas relevantes pelo Ministro de Estado da Cultura, consultada a Comissão Nacional de Apoio à Cultura.

**Após preencher todos os campos, clique em Salvar. A proposta será cadastrada e receberá um número:**

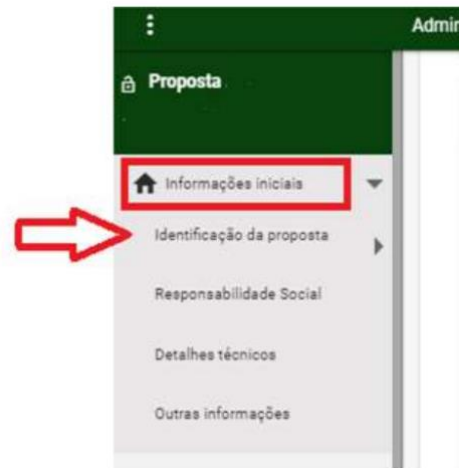
The screenshot shows the Satic system interface for creating a cultural proposal. The top navigation bar includes 'Administrativo', 'Proposta', 'Projeto', 'Solicitações', 'Manuals', and 'Usuário'. The main content area is titled 'Proposta Cultural' and shows the 'Identificação da Proposta Cultural' form. The form includes fields for 'Nr da Proposta' (000000), 'Nome da Proposta Cultural\*' (nome da proposta), and 'Proponente' (nome do proponente). Below this, there is a section for 'Tipicidade e seus limites orçamentários' with dropdown menus for 'Tipicidade\*' and 'Tipologia\*'. A sidebar on the left contains navigation options: 'Informações iniciais', 'Identificação da proposta', 'Responsabilidade Social', 'Detalhes técnicos', 'Outras informações', 'Local de realização', and 'Plano de distribuição'.

# PREENCHENDO A PROPOSTA

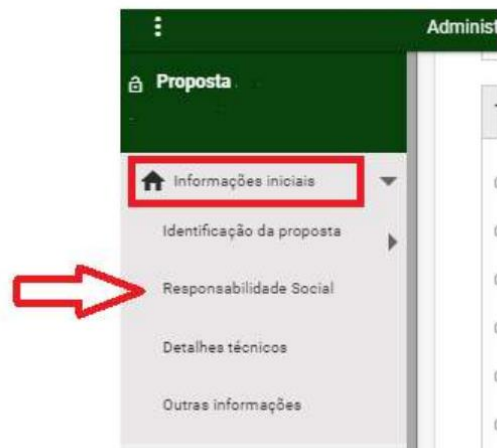
## 8. MENU INFORMAÇÕES INICIAIS

### Identificação da proposta

Revise o preenchimento das suas informações iniciais já detalhadas acima: Nome da Proposta, Tipicidade e seus Limites orçamentários, Resumo, Informações Complementares, Período de Realização, Objetivos e a Justificativa e, em caso de alteração, não esqueça de salvar.



### Responsabilidade Social



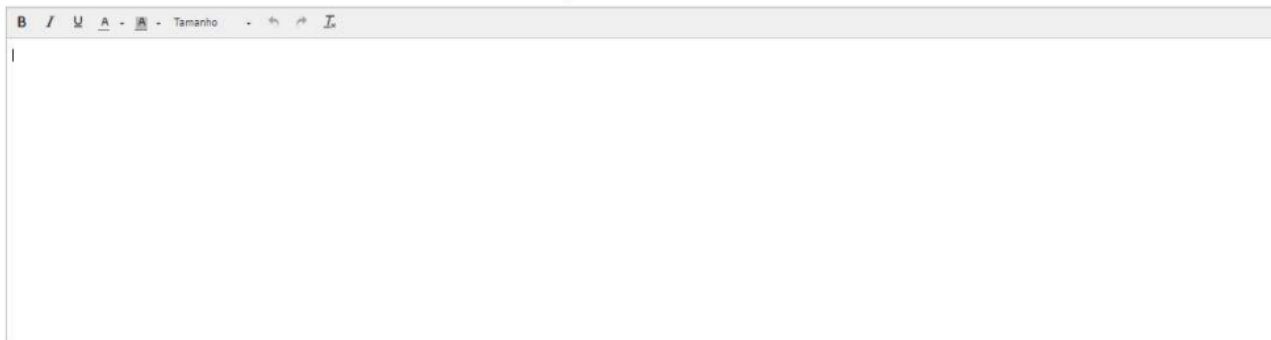
# ACESSIBILIDADE

## Acessibilidade \*

O campo Acessibilidade deve conter informações quanto à Acessibilidade Física e Acessibilidade de Conteúdo.

A Acessibilidade FÍSICA deve oferecer facilitadores para a locomoção no espaço físico (banheiros, rampas, guias táteis).

A Acessibilidade de CONTEÚDO deve prever medidas para compreensão do projeto (Libras, Braille, audiodescrição, legenda descritiva, visita sensorial).

A screenshot of a text editor interface. At the top, there is a toolbar with icons for bold (B), italic (I), underline (U), text color (A), background color (background icon), font size (Tamanho), and bullet point (I). Below the toolbar is a large, empty text area with a vertical cursor on the left side.

As propostas culturais apresentadas ao mecanismo Incentivo a Projetos Culturais deverão conter medidas de acessibilidade, de comunicação e divulgação acessíveis, compatíveis tecnicamente com as características do objeto para cada linguagem artística de seus produtos, justificados e fundamentados, nos termos dos Arts. 42 a 44, 54, 63, 67 a 71, 73 e 102 da *Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015*, do art. 46 do *Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999*, do *Decreto nº 9.404, de 11 de junho de 2018*, considerando adaptações razoáveis que não acarretem ônus desproporcional e indevido em cada caso, de modo a contemplar:

I - No **aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade às pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida ou idosas para permitir o acesso aos locais onde se realizam as atividades culturais e espaços acessórios tais como sanitários acessíveis e circulação;

II - No **aspecto comunicacional e de conteúdo** do projeto, recursos de acessibilidade às pessoas autistas e às pessoas com deficiência (intelectual, física, auditiva, visual, psicossocial ou múltipla); e

III - No **aspecto de comunicação e divulgação acessíveis** do projeto, disponibilização de materiais em formatos acessíveis, contendo informações sobre as medidas de acessibilidade das ações a serem executadas.

- O proponente deverá oferecer medidas alternativas devidamente motivadas, para análise da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura (CNIC), a fim de compensar eventual especificidade do projeto às medidas de acessibilidade previstas na legislação pertinente.
- É obrigatório o uso do Guia de Acessibilidade do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, visando a implementação das medidas de acessibilidade, de comunicação e divulgação acessíveis.



## **Exemplo de preenchimento do campo ACESSIBILIDADE:**

### **1) Produto FESTIVAL, BIENAL, FESTA OU FEIRA:**

#### **a. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE NO ASPECTO ARQUITETÔNICO:**

- I. Disponibilização de infraestrutura (rampas, elevadores e barras laterais) e adaptação de espaços/equipamentos com o objetivo de priorizar ou facilitar o acesso;
- II. Disponibilização de cadeira de rodas ou cadeira motorizada para deslocamentos internos de Feiras e Festivais;

#### **b. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE NO ASPECTO COMUNICACIONAL E DE CONTEÚDO:**

##### **Para pessoas com deficiência visual:**

- I. Planos ou mapas táteis ou maquetes com a descrição de seus espaços;
- II. Gravações com a descrição dos ambientes, dos percursos e roteiros dos pontos de interesse e das obras;
- III. Etiquetas e textos com versões em braile e em tipos ampliados, fixados de forma a poderem ser lidos tanto por pessoas que estejam em pé, como por pessoas sentadas;
- IV. Outras formas de interação e conhecimento das obras de arte expostas, tais como réplicas em escala reduzida ou a descrição dos trabalhos em locução;
- V. Piso tátil para deficientes visuais;
- VI. Disponibilização de bengala inteligente;
- VII. Placas de sinalização em braile;

##### **Para pessoas com deficiência auditiva:**

- I. Atendimento especializado em Libras ou por meio de articulador orofacial, devidamente sinalizado;
- II. Sinais viso-motores para surdos e deficientes auditivos;

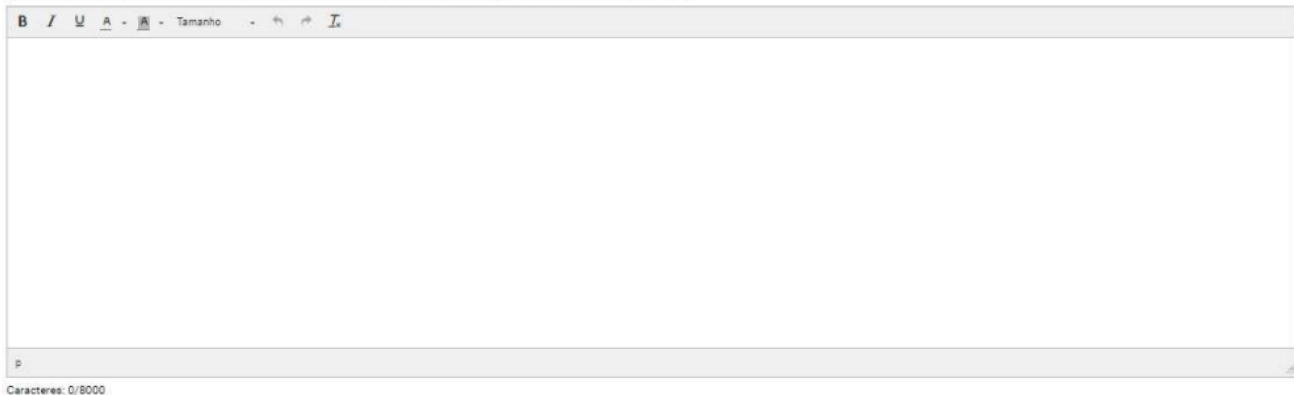
##### **Para pessoas com deficiência intelectual e autistas:**

- I. Monitoria especializada inclusiva ao longo das atividades com uso de “Linguagem Simples” (recurso da acessibilidade cognitiva, criado para facilitar a comunicação das pessoas com deficiência intelectual);
- II. Monitoria especializada inclusiva (proteção de sons altos, luzes fortes e multidões no caso de pessoas TEA);
- III. Disponibilização de cadeiras na primeira fileira para pessoas com TEA e seu acompanhante em locais com iluminação amena, menos barulho ou aglomerações. *Fast pass* em filas de acesso (acesso pela saída);
- IV. Disponibilização de protetores auriculares ou fones de ouvido para diminuição de ruído para pessoas com TEA;
- V. Disponibilização de óculos escuros para diminuir a exposição à luz para pessoas com TEA;
- VI. Disponibilização de protetores sensoriais para diminuir a sensação de areia na pele em evento ao ar livre na praia para pessoas com TEA;

# DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO

## Democratização de Acesso \*

Descreva no campo Democratização de Acesso a forma de distribuição e comercialização dos produtos da proposta. Apresente também outras medidas de ampliação de acesso, tais como: ensaio aberto, oficinas paralelas ou transmissão pela internet.



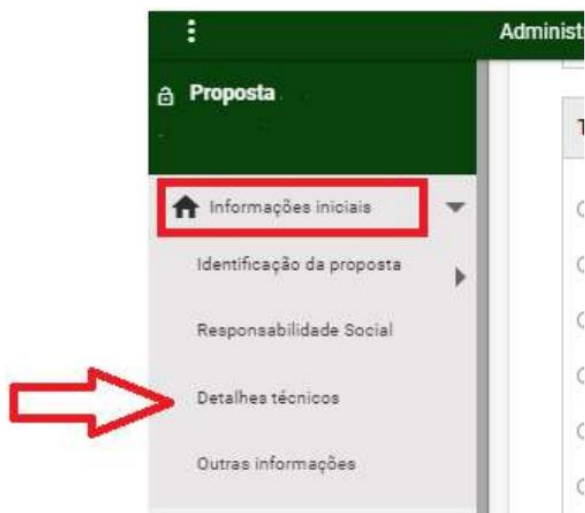
The image shows a screenshot of a web form. At the top, there is a toolbar with icons for bold (B), italic (I), underline (U), text color (A), background color, and font size (Tamanho). Below the toolbar is a large, empty text input area. At the bottom left of the input area, it says 'Caracteres: 0/8000'. At the bottom center, there is a green button with the text 'SALVAR' and a right-pointing arrow.

Informe, pelo menos, uma medida de **“ampliação de acesso”** que será adotada no projeto, conforme artigo 42 da IN 29/2026:

- I. doar 10% (dez por cento) dos produtos resultantes da execução do projeto para distribuição gratuita com caráter social ou educativo, totalizando 20% (vinte por cento);
- II. oferecer transporte gratuito ao público, prevendo acessibilidade à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida e aos idosos, incluindo os seus acompanhantes;
- III. disponibilizar na internet registros audiovisuais dos espetáculos, das exposições, das atividades de ensino, e de outros eventos referentes ao produto principal, acompanhado com libras e audiodescrição;
- IV. garantir a captação e veiculação de imagens das atividades e de espetáculos por redes públicas de televisão e outros meios de comunicação gratuitos;
- V. realizar, gratuitamente, atividades paralelas aos projetos, tais como ensaios abertos, estúdios, cursos, treinamentos, palestras, exposições e oficinas;
- VI. realizar ação cultural voltada para crianças, adolescentes, jovens e seus educadores;
- VII. realizar atividades culturais nos estabelecimentos prisionais das unidades da federação ou instituições de longa permanência para idosos, para pessoas em residências terapêuticas e para Unidades de Acolhimento da Rede de Atenção Psicossocial;
- VIII. estabelecer parceria visando à formação de agentes culturais em iniciativas financiadas pelo poder público;
- IX. oferecer bolsas de formação, inserção e difusão para o mundo do trabalho em cultura voltadas para a pesquisa e a qualificação técnica, artística e cultural, que alcancem públicos prioritários e vulneráveis; e
- X. outras medidas sugeridas pelo proponente, a serem apreciadas pela Comissão Nacional de Incentivo à Cultura (CNIC).

Após preencher os campos, **SALVE** as alterações antes de ir para o próximo menu.

## DETALHES TÉCNICOS



# ETAPAS DE TRABALHO

## Etapas de trabalho \*

Divida as etapas do projeto em 'Pré-produção', 'Execução' e 'Pós-produção', estimando - em dias/semanas/meses - a duração de cada etapa. \*

Nesse campo o proponente deve estruturar o seu projeto nas etapas de “**Pré-produção**”, “**Produção/Execução**” e “**Pós-produção**”.

Cada etapa deve apresentar o detalhamento das ações a serem desenvolvidas, incluindo o cronograma de realização de cada uma em dias, semanas ou meses, sem especificação do mês ou data exata.

O prazo máximo para pós-produção é de 60 dias.

### **Exemplo:**

Captação de recursos: Até 36 meses

- **PRÉ-PRODUÇÃO.** Tempo estimado: 4 meses
  - Reuniões de equipe
  - Assessoria de imprensa
  - Contato com atores locais
  - Diagnóstico
- **PRODUÇÃO/EXECUÇÃO** Tempo estimado: 24 meses
  - Capacitações
  - Desenvolvimento de negócios
  - Estabelecimento de governança do território
  - Monitoramento e Avaliação
- **PÓS-PRODUÇÃO** (tempo máximo de 60 dias) Tempo estimado: 2 meses
  - Avaliação
  - Prestação de contas

# FICHA TÉCNICA

## Ficha técnica \*

Descreva com detalhes qual atividade (mesmo que voluntária) o dirigente ou a instituição proponente realizará no projeto. Apresente também currículo resumido dos principais participantes.\*

Nesse campo, deve ser apresentada a Equipe Técnica do projeto, abrangendo o proponente e os principais profissionais envolvidos em sua execução.


Devem ser descritas, de forma objetiva, todas as atividades que o proponente realizará no projeto, visto que ele é o responsável pela gestão do processo decisório, incluindo a atividade técnico-financeira. A delegação dessas responsabilidades para terceiros se caracteriza como intermediação, fato que motiva o **arquivamento da proposta**, por contrariar a regulamentação relativa ao uso do incentivo fiscal.

Para cada profissional elencado na Equipe Técnica do projeto deverá ser informado: **nome completo, função no projeto e currículo resumido**.

### ATENÇÃO:

1. Tenha em conta que, nas propostas de Desenvolvimento de Território Criativo, **o proponente deve privilegiar a participação direta de força de trabalho e fornecedores de insumos do próprio território, conforme Artigo 8º da Instrução Normativa Minc nº 29, de 29 de janeiro de 2026, inciso V.**
2. Além da equipe que atuará profissionalmente no projeto, neste espaço deve estar prevista a **atuação em rede com as comunidades locais e com as instituições públicas e privadas do território que tenham interface com a economia criativa, conforme Artigo 8º da Instrução Normativa Minc nº 29, de 29 de janeiro de 2026, inciso IV.**

**Para isso, deve ser apresentada, sempre que possível, carta de anuência das comunidades e instituições, detalhando a atuação de cada uma no projeto. Esta carta deve se incluída nos documentos anexados.**

- 
3. Mencionar qual a quantidade de mulheres, pessoas do segmento LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas negras, pessoas indígenas, quilombolas, comunidades de terreiro, povos ciganos e outros povos e comunidades tradicionais que compõem a equipe.

**Caso o espaço seja insuficiente para inserir todas as informações sobre ficha técnica, inclua um documento anexo (campo “Documentos anexados”) com essas informações.**



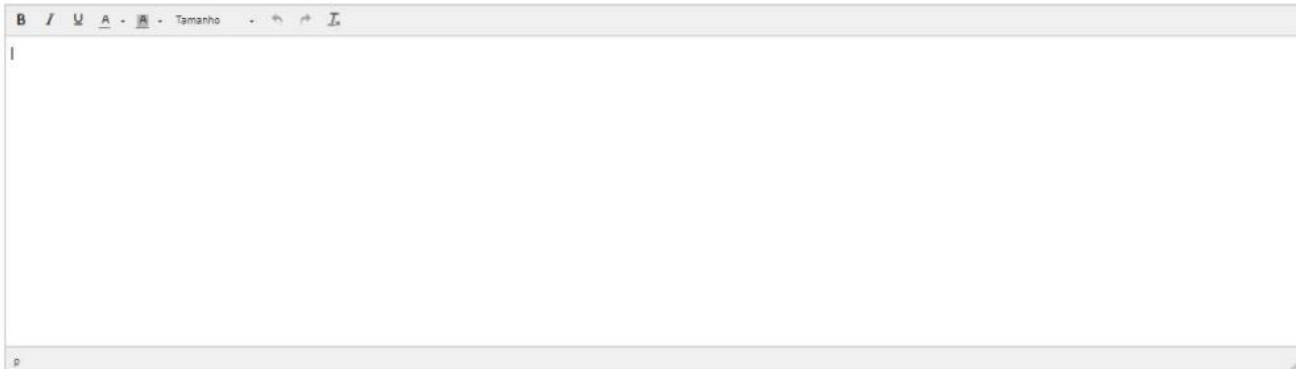
## SINOPSE DA OBRA

Não se aplica.

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO


## Especificações técnicas do produto \*

Inserir detalhamento técnico de todos os produtos: paginação, duração, material, projeto pedagógico.

A screenshot of a text editor window. The window title is "Especificações técnicas do produto \*". Below the title bar, there is a toolbar with icons for bold (B), italic (I), underline (U), text color (A), background color, and font size (Tamanho). The main area of the window is a large, empty text box with a vertical cursor at the beginning.

Nesse campo, deve ser incluído o detalhamento técnico de cada produto, considerando todas as entregas previstas, com a descrição de suas atividades, públicos beneficiários e conteúdos, bem como a definição de metas quantitativas.

- No produto principal **Desenvolvimento de Territórios Criativos**, devem ser apresentadas as especificações técnicas dos itens que compõem a estrutura central de desenvolvimento do projeto, incluindo a equipe de coordenação e execução do projeto, a infraestrutura (espaços, equipamentos, infraestrutura tecnológica, entre outros), a logística de deslocamento e transporte e demais itens necessários à gestão do território criativo.
- No produto **Curso/Oficina/Capacitação - TERRITÓRIOS CRIATIVOS**, insira o projeto pedagógico: documento com propostas voltadas à formação, capacitação, especialização e aperfeiçoamento na área da cultura, que contenha, pelo menos, os objetivos gerais e específicos, a justificativa, carga horária completa, público-alvo e critério de seleção, metodologias de ensino, material didático a ser utilizado, conteúdos a serem ministrados e profissionais envolvidos.
- No produto **Plataforma Digital/Sítio de Internet/Aplicativo Cultural/Banco de Dados – TERRITÓRIOS CRIATIVOS**, descreva as características técnicas da solução digital a ser desenvolvida ou implementada, incluindo seus objetivos, funcionalidades principais, tipos de conteúdo que serão disponibilizados, público usuário, estrutura de navegação, recursos de acessibilidade digital, formas de atualização e gestão da informação, além da equipe responsável pelo desenvolvimento, manutenção e alimentação da plataforma ou sistema;
- No produto **Reunião/Encontro/Seminário/Palestra – TERRITÓRIOS CRIATIVOS**, apresente o plano de realização das atividades, contendo a descrição do formato dos eventos de pactuação entre os agentes criativos, seus objetivos, temas ou eixos temáticos a serem abordados, programação preliminar, duração, local ou formato de realização (presencial, virtual ou híbrido), público-alvo estimado, número de participantes previstos, profissionais convidados (palestrantes, mediadores ou facilitadores) e estratégias de mobilização e participação dos agentes criativos do território;

- 
- No produto **Pesquisa e Mapeamento de Território Criativo – TERRITÓRIOS CRIATIVOS**, apresente o plano metodológico das pesquisas que serão realizadas ao longo do projeto, contendo os objetivos do levantamento, recorte territorial, público ou agentes criativos a serem mapeados, metodologia de coleta de dados (entrevistas, questionários, levantamento documental, trabalho de campo, entre outros), etapas de execução, formas de sistematização das informações, produtos finais esperados e estrutura da equipe técnica responsável pela condução da pesquisa;
  - No produto **Consultorias/Mentorias/Rodadas de Negócios/Estruturação de Arranjos Produtivos – TERRITÓRIOS CRIATIVOS**, descreva o formato das atividades de apoio técnico e de fortalecimento do ecossistema criativo local, incluindo objetivos, número estimado de atendimentos, perfis dos participantes e beneficiários, temas ou áreas de atuação das consultorias e mentorias, metodologia de acompanhamento e resultados esperados em termos de desenvolvimento de redes, parcerias e oportunidades de mercado;
  - O produto **Plano de Desenvolvimento de Território Criativo – TERRITÓRIOS CRIATIVOS** é o documento estratégico que definirá diretrizes, metas e ações concretas a serem adotadas para fomentar o desenvolvimento do ecossistema cultural e criativo do território em um período de cinco anos, visando impulsionar a economia local de forma sustentável. Descreva as especificações técnicas, considerando que o documento será entregue ao final do projeto, indicando a metodologia de construção do plano, as etapas de diagnóstico e sistematização das informações do território e, os atores envolvidos em sua elaboração.

#### **ATENÇÃO:**

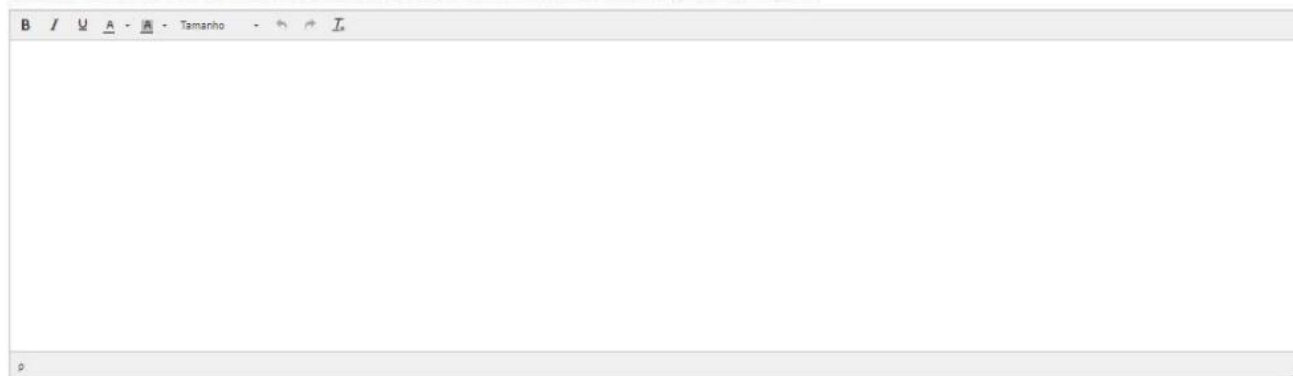
Informar o perfil do público atendido pela proposta, com destaque para ações direcionadas a grupos em situação de vulnerabilidade social, observadas as especificidades territoriais, raciais, étnicas, culturais, de gênero e geracionais, incluindo crianças e adolescentes, jovens, mulheres, pessoas do segmento LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas negras, pessoas indígenas, de terreiro, quilombolas, povos ciganos e outros povos e comunidades tradicionais.

**Caso o espaço seja insuficiente para inserir todas as informações sobre especificações técnicas, inclua um documento anexo (campo “Documentos anexados”) com essas informações.**

# DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DO PRODUTO

## Descrição da atividade do produto \*

Apresente nesse campo detalhes de sua atividade cultural que não foram mencionados nos campos anteriores, como a programação do evento por exemplo.



SALVAR ➔

Nesse campo, informe qual ação de **CONTRAPARTIDA SOCIAL** será adotada no projeto.

## ATENÇÃO:

Se o projeto for totalmente gratuito **NÃO CADASTRE CONTRAPARTIDA SOCIAL.**

**A CONTRAPARTIDA SOCIAL é exclusiva e obrigatória para projetos com cobrança de ingressos ou venda de produtos.**

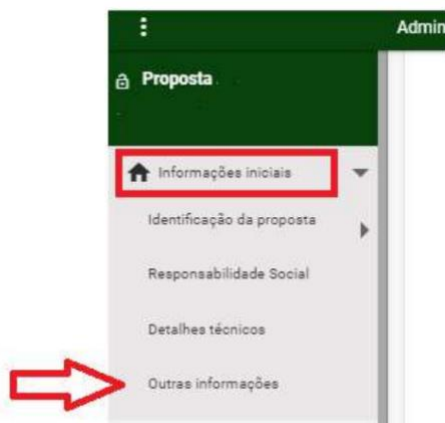
Dessa forma, caso os cursos, oficinas, eventos culturais ou outras ações do projeto não sejam totalmente gratuitas, o proponente deve inserir o produto CONTRAPARTIDAS SOCIAIS no Plano de Distribuição (produto exclusivo para projetos com cobrança de ingresso ou venda de produto), conforme artigo 44 da IN 29/2026.

As ações formativas oferecidas como CONTRAPARTIDA **devem ser culturais ou artísticas:**

- a. deverão corresponder a pelo menos 10% (dez por cento) do quantitativo de público previsto no plano de distribuição, contemplando no mínimo 20 (vinte) e no máximo 500 (quinhentos) beneficiários, podendo o quantitativo máximo ser superado a critério do proponente.
- b. não se confundem com as medidas de ampliação do acesso contidas no art. 42, inciso V, da IN 29/2026, podendo abranger uma das seguintes ações:
  - I. oferecer bolsas de estudo ou estágio de gestão cultural e artes;
  - II. oferecer ensaios abertos, estágios, cursos, treinamentos, palestras, exposições e oficinas; ou
  - III. outras medidas sugeridas pelo proponente, a serem apreciadas pela CNIC (informar quais são as medidas sugeridas).
- c) devem ser presenciais ou online e gratuitas, destinadas a alunos e professores de instituições públicas de ensino de qualquer nível, que visem a conscientização para a importância da arte e da cultura por intermédio do produto cultural do projeto.

Após preencher os campos, **SALVE** as alterações antes de ir para o próximo menu.

# OUTRAS INFORMAÇÕES



## OUTRAS INFORMAÇÕES


### Outras Informações

Apresente neste campo informações complementares que não tenham sido abordadas nos campos anteriores, mas que são significativas para a avaliação da proposta.

SALVAR >

O preenchimento deste campo é obrigatório para os projetos de **Desenvolvimento de Territórios Criativos** e deve ser utilizado para apresentar uma contextualização da economia criativa no território, que explique e justifique a realização do projeto. Aqui devem ser incluídas as informações obrigatórias requeridas nos incisos I, II, III, IV e V do Artigo 8º da Instrução Normativa nº 29/2026:

- I. delimitar o território a ser trabalhado, detalhando sua escala (corredor, bairro, polo, distrito, comunidade, município, consórcio de municípios, estado, região, bacia criativa), justificando o recorte adotado com base em dados e informações quantitativas e qualitativas;
- II. identificar um ou mais segmentos da Economia Criativa já existentes no território (atividades econômicas relativas às práticas culturais e criativas) e identificar aqueles que o projeto pretende desenvolver (novos ou a partir dos segmentos já existentes);
- III. apresentar o mapeamento preliminar dos agentes culturais e criativos (agentes individuais, coletivos formalizados e não-formalizados, organizações do terceiro setor, empresas), dos agentes públicos, do Sistema S e das instituições educacionais presentes no território, que serão potenciais participantes da Rede do Território Criativo local, a ser pactuada;

- 
- IV. prever a atuação em rede com as comunidades locais e com as instituições públicas e privadas do território que tenham interface com a economia criativa;
  - V. privilegiar a participação direta de força de trabalho e de fornecedores de insumos do próprio território;

Um roteiro que pode ser seguido para apresentar as informações necessárias é:



- 1) Diagnóstico da realidade:** descreva, **de forma breve**, a situação atual do território que será impactado e os segmentos da Economia Criativa já existentes, **justificando o recorte territorial que está propondo**. Quais são os desafios, as oportunidades, as carências ou os potenciais que o projeto pode explorar? Use dados e evidências concretas para embasar a análise, sempre que possível.
- 2) Relevância do projeto:** explique, **de forma breve**, como o projeto se encaixa nesse cenário e como ele pode contribuir para o desenvolvimento do território. Quais segmentos da Economia Criativa pretende desenvolver? Qual público-alvo será beneficiado pelo projeto?
- 3) Mapeamento preliminar dos atores do território:** identifique sumariamente **quem são os agentes culturais e criativos**, coletivos formalizados e não-formalizados, organizações do terceiro setor, empresas, assim como os agentes públicos, do Sistema S e das instituições educacionais presentes no território que se pretende mobilizar para compor a Rede do Território Criativo.
- 4) Estratégias de mobilização:** apresente, **de forma breve**, quais estratégias serão utilizadas para articular os agentes culturais e criativos, institucionais e comunitários, para que atuem em rede neste projeto. Caso faça parte de articulações que já existem no território, mencione-as.
- 5) Aproveitamento da mão-de-obra e insumos locais:** descreva, **de forma breve**, de que maneira o projeto utilizará mão-de-obra e insumos locais, de forma que a maior parte dos recursos possam ser alocados no próprio território, fomentando as cadeias produtivas locais.

**Caso o espaço seja insuficiente para inserir todas as informações, inclua um documento anexo (campo "Documentos anexados") com essas informações.**

# LOCAL DE REALIZAÇÃO

The screenshot shows a web application interface with a green header and a sidebar on the left. The main content area is titled 'Local de Realização / Deslocamento' and contains a form with the following elements:

- Radio buttons for 'Local de Realização' (selected) and 'Deslocamento'.
- An 'Instruções' section with the text: 'Esta tela deverá ser preenchida com um ou mais locais de realização da proposta cultural. Se o local de realização for no exterior, selecione o país. Se o local de realização for no Brasil, selecione a UF e a Cidade.'
- A table with columns: País, UF, Cidade, and Ações.
- A 'NOVO' button at the bottom.

País	UF	Cidade	Ações
Brasil	Bahia	Andorinha	 

- a) Local de realização: Informar os locais de realização do projeto (cadastrar todas as cidades onde as ações serão realizadas).

**ATENÇÃO: A proposta deve prever a realização de ações que abranjam todo o território previamente delimitado como Território Criativo.**

- b) Deslocamentos: informar todos os deslocamentos realizados no projeto. O preenchimento é obrigatório quando houver itens orçamentários referentes a passagens, na planilha orçamentária.

**ATENÇÃO: Informar no campo OUTRAS INFORMAÇÕES os beneficiários das passagens (nome e/ou função no projeto).**




# PLANO DE DISTRIBUIÇÃO

Administrativo Proposta Projeto Solicitações Usuário

Proposta

Plano de Distribuição

Início / Lista de propostas / Plano de Distribuição

Nome do Evento / Produto	Área	Segmento	Principal	Ações
Curso / Oficina / Estágio	Artes Cênicas	Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Sim	  

NOVO PRODUTO

Clique em **NOVO PRODUTO**, aparecerá esta tela:

Administrativo Proposta Projeto Solicitações Usuário

Proposta

Plano de Distribuição

Início / Lista de propostas / Plano de Distribuição

Cadastrar novo produto

Produto \*

Área \*

Transmissão em canal aberto? \*

Produto Principal? \*

Segmento \*

SALVAR

NOVO PRODUTO

Todos os produtos que compõem o projeto (principal, secundários obrigatórios e secundários opcionais) devem ser inseridos no Plano de Distribuição.

Escolha a Área (**Humanidades**) e o segmento (**Territórios Criativos**) dos produtos cadastrados.

**O PLANO DE DISTRIBUIÇÃO deve, obrigatoriamente, conter TODOS os produtos citados na proposta, exatamente os descritos no campo OBJETIVOS ESPECÍFICOS. Ou seja, todos os produtos devem estar de igual forma contidos nesses três campos, e seu detalhamento deve ser especificado no campo ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. Os produtos devem estar também correspondentes aos cadastrados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

As propostas que apresentarem inconsistências entre os OBJETIVOS ESPECÍFICOS, PLANO DE DISTRIBUIÇÃO e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA serão **arquivadas por impossibilidade de enquadramento**.

Como calcular as quantidades de beneficiários nos diversos produtos da tipologia Desenvolvimento de Territórios Criativos:

## Produto Principal (Desenvolvimento de Territórios Criativos)

O **Produto Principal** corresponde ao produto de **maior relevância estratégica** no projeto e ao **maior custo** no orçamento. Nos projetos da tipologia Desenvolvimento de Territórios Criativos, o Produto Principal deverá ser necessariamente **Desenvolvimento de Territórios Criativos**.

O dimensionamento deste produto deve estimar a quantidade total de pessoas beneficiadas pelo projeto em todas as suas ações e etapas. Trata-se do somatório das pessoas beneficiadas em cada um dos produtos secundários (obrigatórios e opcionais).

### ATENÇÃO!

Lembre-se que na prestação de contas o proponente deverá comprovar, através da documentação (lista de presença em reuniões ou seminários; número de acessos na plataforma digital; número de empreendedores mapeados na pesquisa; certificados dos cursos, etc), o quantitativo total de pessoas beneficiadas pelo projeto.

## Produtos Secundários Obrigatórios

Os **Produtos Secundários Obrigatórios** correspondem aos resultados complementares do projeto cultural, **previstos no inciso VI do art. 8º da IN nº 29/2026**, e devem estar diretamente vinculados ao desenvolvimento do Território Criativo.

Esses produtos abrangem, obrigatoriamente, **ações de articulação e pactuação com a rede criativa local** (reuniões, encontros, seminários, simpósios, congressos ou palestras), **implementação de bases informacionais** (plataformas digitais, sítios de internet, aplicativos culturais ou bancos de dados), **pesquisa e mapeamento do território, formação e qualificação de agentes locais** (cursos, oficinas ou capacitações), **fortalecimento de arranjos produtivos e oportunidades de negócio** (consultorias, mentorias e rodadas de negócios), bem como a elaboração do **Plano de Desenvolvimento do Território Criativo**, que orientará a continuidade e a sustentabilidade das iniciativas após a execução do projeto.

**Não será possível cadastrar a proposta na tipologia Desenvolvimento de Territórios Criativos se não forem cadastrados os seguintes produtos secundários obrigatórios:**

### a) Reunião/Encontro/Seminário/Palestra - TERRITÓRIOS CRIATIVOS

Esse produto deverá contemplar as ações de mobilização, articulação e pactuação entre os agentes que compõem o ecossistema do Território Criativo, promovendo o diálogo entre agentes culturais e criativos, empreendedores da economia criativa, instituições públicas e privadas, instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil e demais atores relevantes para o desenvolvimento do território (**v. Art. 8º da Instrução Normativa nº 29/2026, inciso VI, item a**).

Por meio dessas atividades, busca-se **estruturar e fortalecer a atuação em rede no território**, promovendo a construção coletiva de agendas, parcerias e compromissos institucionais voltados ao desenvolvimento da economia criativa local ou regional.

Para cada uma dessas ações, deve-se cadastrar no PLANO DE DISTRIBUIÇÃO o número de participantes previstos, em cada uma das localidades onde o projeto for realizado.

As entregas previstas nesse produto podem contemplar:

- **Reuniões de articulação e pactuação** entre os atores do ecossistema criativo do território, com o objetivo de promover o diálogo institucional e a construção de estratégias conjuntas de atuação;
- **Encontros de trabalho ou fóruns territoriais**, destinados à mobilização dos agentes culturais e criativos locais e à consolidação da Rede do Território Criativo;
- **Seminários, simpósios ou congressos temáticos**, voltados ao debate, à reflexão e à difusão de conhecimentos relacionados ao desenvolvimento da economia criativa e ao fortalecimento do território, baseado em sua vocação;
- **Palestras e atividades de sensibilização**, destinadas a ampliar o conhecimento da comunidade local e dos agentes institucionais sobre o conceito, os objetivos e as oportunidades associadas ao Território Criativo;
- **Reuniões de apresentação e divulgação pública dos resultados** das articulações e pactuações construídas ao longo do projeto, contribuindo para a consolidação da rede de cooperação e para o fortalecimento do ecossistema criativo do território.

## b) Plataforma Digital / Sítio de Internet / Aplicativo Cultural / Banco de Dados – TERRITÓRIOS CRIATIVOS

Esse produto deverá contemplar a **criação e a implementação de uma plataforma digital**, que poderá assumir a forma de sítio de internet, aplicativo ou sistema de banco de dados, destinada ao registro, organização, disponibilização e acompanhamento das informações relacionadas ao desenvolvimento do Território Criativo (v. Art. 8º da Instrução Normativa nº 29/2026, inciso VI, item b).

As entregas previstas nesse produto podem contemplar:

- **Plataforma digital**, podendo se caracterizar como sítio de internet ou aplicativo, destinado ao acompanhamento das ações e resultados do Território Criativo.
- **Banco de dados do território**, reunindo informações sobre agentes culturais e criativos, empreendimentos, instituições, iniciativas e demais ativos da economia criativa local ou regional;

A plataforma deverá funcionar como instrumento de **transparência, gestão do conhecimento e monitoramento do projeto**, permitindo a divulgação pública das ações realizadas, o acompanhamento de resultados e impactos e a sistematização das informações produzidas ao longo da execução do projeto, incluindo os dados oriundos das atividades de pesquisa e mapeamento do território criativo.

Deve-se cadastrar no PLANO DE DISTRIBUIÇÃO o número de acessos previstos na Plataforma digital.

Deve-se cadastrar no PLANO DE DISTRIBUIÇÃO o número de agentes mapeados previstos no Banco de Dados.



As funcionalidades previstas para essas ferramentas digitais podem incluir:

**Publicação e atualização de conteúdos relacionados às atividades do projeto**, incluindo registros das ações realizadas, relatórios, materiais informativos e conteúdos de interesse para os agentes do território;

**Disponibilização pública de informações e indicadores sobre o desenvolvimento do território**, contribuindo para a transparência das ações e para o acompanhamento dos resultados e impactos do projeto;

Integração e armazenamento das informações produzidas no produto “Pesquisa e Mapeamento de Território Criativo”, garantindo a organização, preservação e acessibilidade dos dados coletados;

**Estruturação de ambiente digital** que favoreça a comunicação e a circulação de informações entre os integrantes da Rede do Território Criativo, fortalecendo a articulação entre os agentes do ecossistema criativo local ou regional.

### c) Pesquisa e Mapeamento de Território Criativo – TERRITÓRIOS CRIATIVOS

Esse produto deverá contemplar a **realização de pesquisa e levantamento sistemático de informações sobre o Território Criativo** com o objetivo de identificar, registrar e analisar os agentes, iniciativas, ativos culturais e dinâmicas relacionadas à economia criativa no território (**v. Art. 8º da Instrução Normativa nº 29/2026, inciso VI, item c**). A pesquisa deverá gerar dados estruturados que contribuam para o conhecimento, o planejamento e o acompanhamento do desenvolvimento da economia criativa local.


Os dados e informações produzidos deverão ser **organizados em formato aberto e acessível**, possibilitando sua disponibilização ao **Observatório Celso Furtado de Cultura e Economia Criativa**, bem como a outros observatórios, instituições de pesquisa e organizações que atuem na produção e sistematização de informações sobre cultura e economia criativa no estado ou na região do território contemplado.

As entregas previstas nesse produto podem contemplar:

- **Plano metodológico da pesquisa**, definindo objetivos, recorte territorial, universo da pesquisa, estratégias de coleta de dados, categorias de análise, etc;
- **Mapeamento dos agentes e iniciativas da economia criativa no território**, incluindo empreendimentos culturais e criativos, coletivos, organizações culturais, equipamentos culturais, instituições de ensino e pesquisa, entre outros atores relevantes;
- **Base de dados sobre o Território Criativo**, contendo informações organizadas sobre os agentes, atividades e dinâmicas da economia criativa local ou regional;
- **Relatórios técnicos ou publicações de sistematização da pesquisa**, apresentando os principais resultados, análises e diagnósticos sobre o território.

**Deve-se cadastrar no PLANO DE DISTRIBUIÇÃO o número estimado de pessoas que irão acessar os resultados da pesquisa.**

### d) Curso/Oficina/Capacitação – TERRITÓRIOS CRIATIVOS



Esse produto deverá contemplar atividades de formação, qualificação e capacitação destinadas a profissionais, gestores e empreendedores culturais e criativos do território, com foco no fortalecimento das competências necessárias ao desenvolvimento do ecossistema cultural e criativo local (v. Art. 8º da Instrução Normativa nº 29/2026, inciso VI, item d). As ações formativas deverão estar alinhadas aos segmentos da economia criativa abrangidos pelo projeto e à vocação local, contribuindo para a estruturação, o fortalecimento e a institucionalização do ecossistema cultural e criativo do território.

As entregas previstas nesse produto podem contemplar:

- **Cursos, oficinas ou programas de capacitação** voltados à qualificação de agentes culturais e criativos do território;
- **Atividades formativas em temas estratégicos para a economia criativa**, como gestão cultural, empreendedorismo criativo, elaboração de projetos, captação de recursos, modelos de negócio, comunicação e marketing cultural, entre outros;
- **Cursos, oficinas ou capacitações voltados às vocações culturais e criativas do território**, considerando as especificidades e potencialidades locais, como capacitações em fabrico de cerâmica em territórios com tradição ou potencial produtivo nesse segmento, ou formações nas linguagens das artes cênicas em regiões com forte presença de grupos, companhias ou circuitos teatrais;
- **Desenvolvimento de conteúdos pedagógicos e materiais didáticos** relacionados às áreas de atuação dos participantes e às demandas do ecossistema criativo local;
- **Qualificação de gestores culturais e agentes institucionais**, fortalecendo a capacidade de organização e gestão das iniciativas culturais e criativas no território;
- **Capacitações voltadas a outros profissionais e agentes estratégicos do território**, como professores, educadores, agentes comunitários, gestores públicos e lideranças locais, que possam contribuir para a estruturação e o fortalecimento do Território Criativo;
- Capacitações relacionadas à produção, organização e análise de dados e indicadores culturais e criativos, contribuindo para o acompanhamento e a avaliação contínua do desenvolvimento do território.

**Deve-se cadastrar no PLANO DE DISTRIBUIÇÃO o número estimado de pessoas que irão participar das atividades de capacitação.**

## e) Consultorias/Mentorias/Rodada de Negócios/Estruturação de Arranjos Produtivos – TERRITÓRIOS CRIATIVOS

Esse produto deverá contemplar ações de suporte técnico, financeiro, gerencial e de articulação de mercado voltadas à criação, estruturação e fortalecimento de negócios culturais e criativos no território, contribuindo para o desenvolvimento de arranjos produtivos locais e para a consolidação da economia criativa (v. Art. 8º da Instrução Normativa nº 29/2026, inciso VI, item e). As atividades deverão oferecer suporte a empreendedores, coletivos, organizações culturais e iniciativas criativas, promovendo o fortalecimento de suas capacidades produtivas, de gestão e de inserção em redes de cooperação e oportunidades de mercado.


As entregas previstas nesse produto podem contemplar, entre outras ações:

- **Consultorias e mentorias especializadas** voltadas ao desenvolvimento e à qualificação de empreendimentos culturais e criativos do território;
- **Programas de incubação, aceleração ou acompanhamento de negócios criativos**, com orientação técnica em áreas como gestão, planejamento estratégico, modelos de negócio, comunicação, marketing, comercialização e sustentabilidade financeira;
- **Rodadas de negócios, encontros de networking ou atividades de conexão com o mercado**, favorecendo a articulação entre empreendedores criativos, investidores, compradores, parceiros institucionais e outros agentes do ecossistema cultural e criativo;
- **Ferramentas e softwares de gestão**, destinados a apoiar a organização administrativa, financeira e produtiva dos empreendimentos culturais e criativos participantes;
- Aquisição de equipamentos, instrumentos, tecnologias ou insumos necessários ao desenvolvimento das atividades culturais e criativas, contribuindo para o fortalecimento da capacidade produtiva dos agentes do território;
- **Implantação, estruturação ou adequação de espaços destinados a atividades criativas coletivas**, como ateliês, laboratórios, estúdios, coworkings criativos ou outros ambientes colaborativos voltados ao desenvolvimento da produção cultural e criativa local.

**Deve-se cadastrar no PLANO DE DISTRIBUIÇÃO o número estimado de pessoas que irão participar das atividades de estruturação e fortalecimento de negócios criativos no território.**

## f) Plano de Desenvolvimento de Território Criativo – TERRITÓRIOS CRIATIVOS

Esse produto deverá contemplar a **elaboração do Plano de Desenvolvimento do Território Criativo**, documento estratégico a ser produzido ao final da execução do projeto, contendo diretrizes, programas e ações estruturantes voltadas à continuidade e ao fortalecimento da economia criativa no território após o término do apoio concedido por meio do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) (v. Art. 8º da Instrução Normativa nº 29/2026, inciso VI, item f).



O plano deverá consolidar os diagnósticos, as articulações e os aprendizados construídos ao longo do projeto, indicando caminhos para a sustentabilidade das iniciativas culturais e criativas e para o desenvolvimento orgânico do território no médio e longo prazo.

A entrega prevista nesse produto é o próprio **Plano de Desenvolvimento do Território Criativo**.

**Deve-se cadastrar no PLANO DE DISTRIBUIÇÃO o número estimado de pessoas que serão beneficiadas diretamente pelos programas, projetos e ações definidos no Plano de Desenvolvimento do Território Criativo.**

O Plano de Desenvolvimento do Território Criativo não possui formato obrigatório; contudo, deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- **sistematização dos diagnósticos e informações produzidos ao longo do projeto**, incluindo dados provenientes das atividades de pesquisa, mapeamento e monitoramento do território;
- definição de indicadores e estratégias de acompanhamento do desenvolvimento do território, permitindo monitorar resultados e impactos das ações previstas no plano;
- **indicação de estratégias de governança e articulação institucional**, fortalecendo a cooperação entre agentes culturais e criativos, instituições públicas e privadas, instituições de ensino e demais atores do ecossistema local;
- **planejamento estratégico do Território Criativo**, definindo diretrizes, objetivos e prioridades para o desenvolvimento da economia criativa local;
- **indicação de programas, projetos e ações estruturantes** a serem desenvolvidos no território após a conclusão do projeto apoiado pelo Pronac;
- **proposição de mecanismos de sustentabilidade e continuidade das iniciativas**, incluindo possibilidades de financiamento, parcerias institucionais e modelos de gestão para o território;

O documento final do Plano de Desenvolvimento do Território Criativo deverá ter divulgação pública e se manter acessível aos agentes do território e aos demais interessados.

## Produtos Secundários Opcionais

Os Produtos Secundários Opcionais correspondem a **resultados complementares** do projeto, previstos no art. 9º da IN nº 29/2026, que podem ser incluídos pelo proponente para **ampliar os impactos** do desenvolvimento do Território Criativo. Esses produtos abrangem, entre outras possibilidades, ações de manutenção de espaços de cultura e economia criativa, realização de eventos e atividades culturais e investimentos em infraestrutura cultural e criativa no território.

São possibilidades de produtos secundários opcionais:

- Manutenção de espaços de cultura e economia criativa – TERRITÓRIOS CRIATIVOS; e
- Todos os demais produtos habilitados na plataforma Salic.

## Como fazer o detalhamento de produtos no Plano de Distribuição

Para detalhar um produto: Clicar em *plano de distribuição* ➤ clicar em *detalhar produto* (ícone verde com uma lupa) ➤ clicar no *nome da cidade desejada* ➤ clicar em *novo detalhamento* caso não tenha cadastrado nenhum ou clicar em *editar detalhamento* (ícone azul com um lápis) caso já tenha cadastrado um detalhamento.

### Plano de Distribuição

Início / Lista de propostas / Plano de Distribuição

Nome do Evento / Produto	Área	Segmento	Principal	Ações
Curso / Oficina / Estágio	Artes Cênicas	Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Sim	   

NOVO PRODUTO

### Detalhamento do Plano de Distribuição

Início / Lista de propostas / Plano de Distribuição / Detalhamento do Plano de Distribuição

Nome do Produto	Área	Segmento	Principal
Curso / Oficina / Estágio	Artes Cênicas	Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Sim

Bahia - Andorinha

Categoria	Quantidade	Proponente			Preço Popular			Distribuição Gratuita	Receita Prevista	Ações
		Qtd. Inteira	Qtd. Meia	Preço Unitário	Qtd. Inteira	Qtd. Meia	Preço Unitário			
ALUNOS	100	0	0	0,00	0	0	0,00	100	0,00	 
Totais	100	0	0	-	0	0	-	100	0,00	

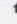
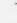



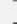


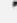
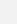
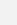
Valor médio  
R\$ 0,00

NOVO DETALHAMENTO +

Seguindo esse passo a passo você terá acesso a esta tela:

Administrativo Proposta Projeto Solicitações Usuário

Proposta

-  Informações iniciais
-  Local de realização
-  Plano de distribuição
-  Orçamento do projeto
-  Itens orçamentários
-  Anexar documentos
-  Gerar PDF
-  Diligências
-  Minhas solicitações
-  Excluir proposta
-  Enviar proposta ao Minc

#### Cadastrar novo detalhamento

**Tipo de venda**

Ingresso  Exemplar

**Tipo do local de apresentação**

Aberto  Fechado

**Distribuição será totalmente gratuita?**

Sim  Não

**Espaço público**

Sim  Não

**Categoria**  
Ex: Arquibancada

**Quantidade**  
0

**PROponente (ATÉ 50%)** 50%

Preço Unitário R\$	Quantidade Inteira	Quantidade Meia	Valor Inteira R\$	Valor meia R\$
0	0	0	0,00	0,00

**PREÇO POPULAR (PADRÃO: 20%)** 20%

Preço Unitário R\$	Quantidade Inteira	Quantidade Meia	Valor Inteira R\$	Valor meia R\$
0	0	0	0,00	0,00

Valor de referência do Vale Cultura: R\$ 39,60

**DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (MÍNIMO 30%)**

Divulgação (Até 0)	Patrocinador (Até 0)	População
0	0	0

Receita Prevista: R\$ 0,00

Caso o projeto **não** tenha previsão de cobrança de ingresso ou venda de produto, marque SIM na pergunta "Distribuição totalmente gratuita?". Caso o projeto tenha previsão de cobrança, marque **NÃO**.

Em ambos os casos, informe o número total de beneficiários que serão alcançados pelo projeto (número de pessoas que terão acesso àquele produto ou número de exemplares produzidos).





No caso do segmento Desenvolvimento de Territórios Criativos, a estimativa deverá considerar todos os beneficiários diretos das ações do projeto, nos quais se incluem: **participantes de cursos, oficinas, capacitações, reuniões, encontros, mentorias, consultorias, seminários e demais eventos previstos.**

Também deve ser considerado **o público estimado que participará das ações de pesquisas, mapeamentos, plataformas digitais, planos de desenvolvimento**, considerando os agentes culturais e criativos do território, instituições parceiras, empreendedores da economia criativa e a comunidade local que poderá se beneficiar das ações e dos resultados do projeto.

Após definir o número de beneficiários, no caso de cobrança, determine a porcentagem de distribuição gratuita em caráter social ou educativo, a porcentagem de distribuição para patrocinador, a porcentagem de distribuição em ações de divulgação, a porcentagem que será vendida a preço popular (R\$50) e aquela destinada à venda a critério do proponente, limitado ao preço médio de R\$250.

**ATENÇÃO: Leia o artigo 41 da IN 29/2026 que orienta o correto preenchimento do plano de distribuição. Para cadastrar várias categorias, com valores diferentes, clique em novo detalhamento e cadastre quantas categorias achar necessário.**

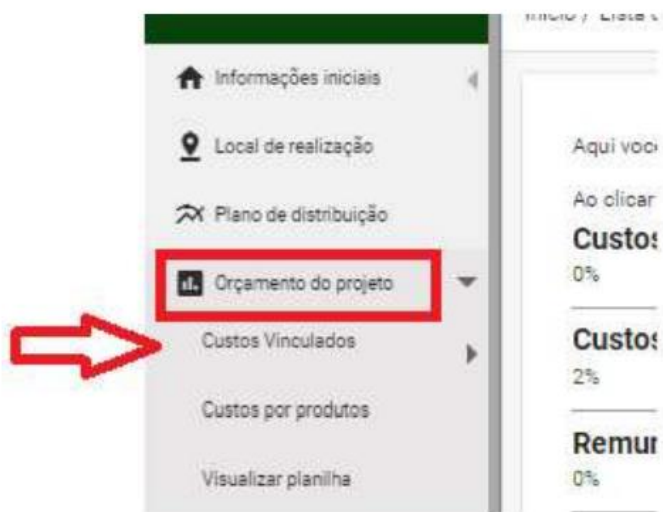
Alagoas - Arapiraca

Categoria	Quantidade	Proponente			Preço Popular			Distribuição Gratuita	Receita Prevista	Ações
		Qtd. Inteira	Qtd. Meia	Preço Unitário	Qtd. Inteira	Qtd. Meia	Preço Unitário			
Arquibancada	3000	750	750	0,00	0	0	0,00	1500	0,00	 
piso superior	2000	0	0	0,00	0	0	0,00	2000	0,00	 
Totais	5000	750	750	-	0	0	-	3500	0,00	

Valor médio  
R\$ 0,00

NOVO DETALHAMENTO +

# ORÇAMENTO DO PROJETO



## Custos Vinculados

### Custos vinculados / Remuneração

Início / Lista de propostas / Custos vinculados/Remuneração

Aqui você pode definir os percentuais para cálculo dos Custos Vinculados / Remuneração do seu projeto, essas escolhas irão influenciar no orçamento do seu projeto.

Ao clicar em salvar, o sistema irá atualizar sua planilha orçamentária com os novos cálculos.

<b>Custos de acessibilidade, comunicação e divulgação acessíveis</b> 20%	▼ Percentual padrão: 20%
<b>Custos de Administração</b> 15%	▼ Percentual padrão: 15%
<b>Remuneração para captação de recursos</b> 10%	▼ Percentual padrão: 10% Limite: R\$ 150.000,00


**SALVAR** ►

Determine a porcentagem do valor do projeto que será destinada para Custos de acessibilidade, comunicação e divulgação acessíveis, Custos de Administração e para Remuneração de captação de recursos.

*Art. 19 A remuneração para captação de recursos é limitada a 10% (dez por cento) do valor do projeto e ao teto de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).*

§ 1º No caso de planos plurianuais e **de desenvolvimento sustentável de territórios criativos, o limite do valor do caput será considerado para cada ano de duração** do projeto.

§ 2º Os valores destinados à remuneração para captação de recursos somente poderão ser pagos proporcionalmente às parcelas já captadas em relação ao valor do projeto, não considerando para o pagamento valores de saldo remanescentes transferidos de outros projetos.



§ 3º Os valores destinados à remuneração para captação de recursos são exclusivos para prestação de serviço ao proponente, sendo caracterizado como vantagem indevida financeira ou material o uso dessa rubrica, ou de quaisquer outras aprovadas no projeto para pagamento de serviços prestados diretamente ao incentivador.

Art. 20. A previsão dos custos de acessibilidade, de comunicação e divulgação acessíveis, **não** poderá ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor do projeto, pagos proporcionalmente às parcelas já captadas, sendo admitidas como despesas:

- I. os custos das medidas de acessibilidade temporárias, adequadas a eventos montados e desmontados, como pisos e rampas modulares removíveis, passarelas acessíveis, corrimão e guarda-corpos removíveis, áreas reservadas e sinalizadas; e
- II. os custos dos profissionais de acessibilidade, de comunicação e de divulgação acessíveis como:
  - a. contratação de consultor, assessoria e coordenador das medidas de acessibilidade, de comunicação e de divulgação acessíveis;
  - b. equipe treinada para auxiliar e orientar pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida durante o evento;
  - c. jornalista e assessoria de imprensa;
  - d. valoração de mídia;
  - e. serviços gráficos; e
  - f. gestão de redes sociais.

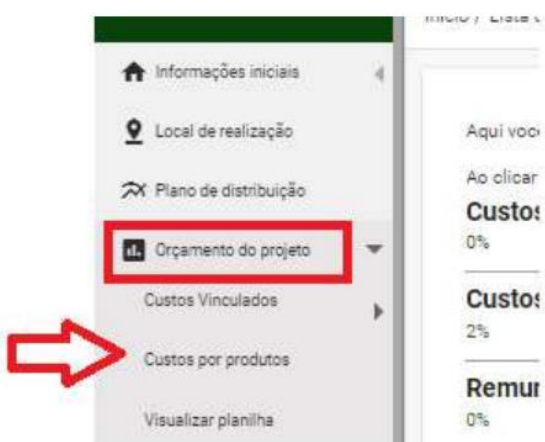
**ATENÇÃO: Os projetos deverão ter materiais de divulgação acessíveis, bem como informar sobre os demais recursos de acessibilidade disponíveis.**

Art. 22. A previsão dos custos de administração **não** poderá ultrapassar o limite de 15% (quinze por cento) do valor do projeto, somente poderão ser pagos proporcionalmente às parcelas já captadas, sendo admitidas como despesas:

- I. aquisição ou locação de bens e demais materiais de consumo necessários à realização das atividades administrativas;
- II. locação de imóveis e seus encargos, tributos e despesas com condomínio, destinados exclusivamente às atividades administrativas do projeto;
- III. pagamentos de tributos relativos às atividades administrativas, tais como impostos e taxas, bem como de tarifas bancárias cujo adimplemento se faz necessário à realização de tais atividades;
- IV. contas de serviços essenciais vinculadas à sede do proponente ou ao imóvel formalmente locado para a realização das atividades administrativas do projeto, quando existente, tais como telefone, internet, água e energia elétrica;
- V. custos relativos a serviços de postagem de correspondências, resguardada a sua pertinência às atividades administrativas;
- VI. remuneração do pessoal administrativo contratado especificamente para o projeto, bem como o pagamento dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes, admitido o custeio parcial ou integral de planos de saúde aos empregados e seus dependentes, e das despesas com transporte na forma de vale-transporte ou de contratação formal de serviço de transporte coletivo;

- VII. diárias de viagem do pessoal administrativo, observadas as regras desta Instrução Normativa, quando houver deslocamento nas localidades de execução do projeto;
- VIII. contratação de serviços necessários à elaboração de propostas culturais mediante estabelecimento de contrato prévio, cujo pagamento será realizado após a aprovação da 45 execução do projeto, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991;
- IX. contratação de consultorias especializadas em gestão para a execução de projetos culturais, bem como contratação de serviço de elaboração de prestação de contas; e
- X. custos relativos à regularização documental de imóvel tombado.

## Custos por produtos



Nesse momento, todos os itens orçamentários necessários para a realização do projeto devem ser cadastrados.

Já as despesas devem ser detalhadas por produto cadastrado no Plano de Distribuição.

Quando clicar em “**Custos por produto**”, aparecerá a seguinte tela:

Custo por produto

Início / Lista de Propostas / Orçamento

APRESENTAÇÃO MUSICAL		PRODUTO PRINCIPAL
<b>CUSTOS VINCULADOS / REMUNERAÇÃO</b>		
Remuneração para captação de recursos		R\$ 0,00
Custos de Administração		R\$ 0,00
Custos de acessibilidade, comunicação e divulgação acessíveis		R\$ 0,00

Selecione o produto para qual deseja incluir as despesas ➤ Selecione a cidade ➤ Clicar na etapa desejada: *PRÉ-PRODUÇÃO/PREPARAÇÃO, PRODUÇÃO/EXECUÇÃO, PÓS-PRODUÇÃO, ASSESSORIA CONTÁBIL E JURÍDICA/RECOLHIMENTOS.*

## Custo por produto

Início / Lista de Propostas / Orçamento

APRESENTAÇÃO MUSICAL PRODUTO PRINCIPAL

Arapiraca - Alagoas

PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO	PRODUÇÃO / EXECUÇÃO	PÓS-PRODUÇÃO	ASSESSORIA CONTÁBIL E JURÍDICA	RECOLHIMENTOS
Nenhum item cadastrado em Pré-Produção / Preparação.				

[NOVO ITEM](#)

---

**CUSTOS VINCULADOS / REMUNERAÇÃO**

Remuneração para captação de recursos	R\$ 0,00
Custos de Administração	R\$ 0,00
Custos de Divulgação	R\$ 0,00

Após selecionar a etapa, ao clicar em **"Novo Item"**, aparecerá a seguinte tela:

Cadastrar novo item Pré-Produção / Preparação Araxá - Minas Gerais

Item	Unidade	Quantidade	Ocorrência	Valor Unitário	Total
-- Selecione --	- Selecione -	0	0	R\$	0,00

Fonte de recurso: Incentivo Fiscal Federal

Detalhamento / Justificativa / Observações (Opcional)

Deseja aplicar este item para outras cidades? (Opcional)  
Selecione as cidades:

[FECHAR](#) [SALVAR](#)

No campo **"Item"** selecionar a rubrica que deseja incluir.

No campo "Unidade" escolha a unidade referente àquele item:

I. **"Unidade"** (deve ser compatível com o item orçamentário):

- **"Serviço"**: utilizado apenas para atividades pontuais e não contínuas. Ex.: Consultor, Eletricista, Revisão de Texto, entre outros.
- **"Mês"**: para contratação de profissionais que vão trabalhar de forma contínua durante a execução do projeto e receberão remuneração mensal. Exemplo: coordenadores, diretores, produtores, professores etc. Deve-se inserir a média de valor mensal pago a esses profissionais.
- **"Semana"**: em algumas situações, a depender do período, utilizar esta unidade para profissionais que vão trabalhar de forma contínua durante a execução de projeto com duração menor que um mês.
- **"Verba"**: reserva de recurso para atividade para a qual o proponente não consegue ainda definir quantidade ou valor específico. Exemplo: material de consumo, locação de equipamentos etc. Não use esta categoria para serviços mensuráveis.

- **“Unidade”**: deve ser utilizada para itens que são adquiridos, alugados, contratados por unidade. Por exemplo: hospedagem (inserir na quantidade quantos beneficiários serão hospedados; na ocorrência, inserir o número de diárias e no valor unitário, o preço da diária da hospedagem), locação de carro (inserir na quantidade quantos carros serão alugados, na ocorrência inserir por quantos dias e informar o valor unitário da diária de locação).
- **“Cachê”**: para pagamento de artistas ou grupos artísticos por apresentação

O campo **“Quantidade”** deverá ser preenchido sempre com a quantidade exata do item que será adquirida/contratada/utilizada.

O campo **“Ocorrência”** deverá ser preenchido com a quantidade exata de vezes que aquele item será adquirido/contratado/utilizado.

**Exemplos:**

- Para cadastrar despesa com cachê de duas bandas que irão tocar em um festival em quatro cidades diferentes:
  - Unidade: “Cachê”
  - Quantidade = 2
  - Ocorrência = 4
- Para cadastrar despesa com aluguel de 500 banheiros químicos para um show:
  - Unidade: “Unidade”
  - Quantidade = 500
  - Ocorrência = 1
- Para cadastrar despesa com um intérprete de Libras durante 36 apresentações:
  - Unidade: “Serviço”
  - Quantidade = 1
  - Ocorrência = 36
- Para cadastrar despesa com um produtor na fase de produção do projeto com duração de 180 dias.
  - Unidade: “Mês”
  - Quantidade = 1
  - Ocorrência = 6 (meses)

O campo **“valor unitário”** deverá ser preenchido com o valor unitário daquele item.

**Exemplos:** valor de uma unidade que será adquirida, ou valor do cachê de uma apresentação do artista, ou valor de um mês de pagamento daquele profissional, ou valor de um mês de aluguel.

No campo **“Fonte de Recurso”**, escolha a fonte de recurso. **Exemplos:**

- recursos de Incentivo Fiscal da Lei Rouanet;
- recursos privados de terceiros;
- recursos privados próprios;

- incentivo fiscal estadual;
- incentivo fiscal municipal.

No campo “**Detalhamento/Justificativa/Observações (Opcional)**”, justifique a inclusão daquele item.

O preenchimento desse campo é obrigatório para itens que ultrapassem a *modal do sistema*, nesse caso o proponente deve explicar o motivo de ter solicitado um valor acima daquele praticado no mercado.

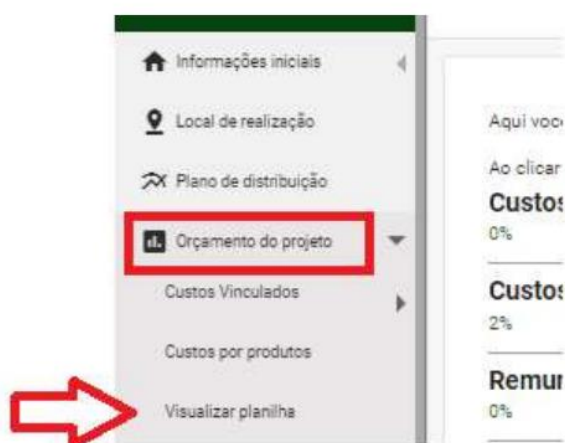
**ATENÇÃO: Embora o preenchimento desse campo não seja obrigatório para todos os itens, sugerimos o seu preenchimento com esclarecimentos sobre o item solicitado, explicação sobre a quantidade e a ocorrência para facilitar a análise de custo e evitar diligências posteriores.**

Após preencher todos os campos, **salve**.

Insira todos os itens necessários para aquela etapa. Faça isso em todas as etapas e em todos os produtos cadastrados.

**Após inserir todos os custos por produto, o orçamento do projeto estará concluído.**

## Visualizar planilha

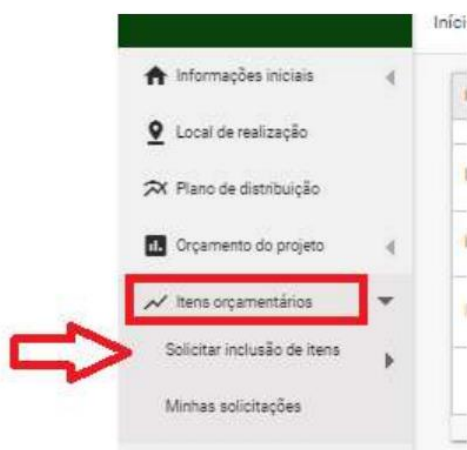


Nesse menu, a planilha completa, com todos os produtos e itens cadastrados, bem como os custos vinculados, estará acessível para revisão. **Os valores acima da modal ficarão destacados na cor laranja.**

Para editar a planilha, é necessário clicar no Menu *Orçamento do projeto* ➤ *Custos por produtos*, clicar no *produto*, clicar no *município*, clicar na *etapa de trabalho* e clicar no *lápiz azul*.

# ITENS ORÇAMENTÁRIOS

## Solicitar inclusão de itens



### Tabelas de Itens

Início / Lista de propostas / Tabelas de Itens

PESQUISAR PRODUTOS / ETAPAS / ITENS		
Produto	Exatamente igual	- Todos -
Etapas	Exatamente igual	- Todos -
Item	Que contenha	<input type="text"/>
<input type="button" value="PESQUISAR"/> <input type="button" value="NOVO"/> <input type="button" value="CANCELAR"/>		

Para verificar se existe o item ou semelhante que atenda à finalidade pretendida, acesse o menu lateral "Itens Orçamentários" > "Solicitar inclusão de itens" (Tela acima). Nesta tela, selecione o produto > No campo "Item", digite o nome do item (ou semelhante, exemplo: Se o item desejado for "Alimentação", tente também a palavra "Refeição") > Clique em "Pesquisar".

Dentre os itens já existentes, procure o que melhor se correlaciona, fazendo as devidas observações, conforme o caso.

**Obs.:** Além disso, é possível verificar o cardápio de itens existentes em <https://aplicacoes.cultura.gov.br/comparar> > menu canto superior esquerdo (3 linhas horizontais) > Projeto > Itens orçamentários > Menu de produtos culturais > Selecione o produto desejado > Clique em "Pesquisa".

Caso não encontre o item ou semelhante que atenda à finalidade pretendida, utilize esse campo para solicitar a inclusão no sistema de itens orçamentários. Ao clicar em **NOVO**, a seguinte tela será aberta:

## Inclusão de Novo Item/Etapa/Produto

Início / Lista de propostas / Inclusão de Novo Item/Etapa/Produto

NOVO PRODUTO / ETAPA / ITEM

Associar item a Produto/Etapa  Incluir novo item

Produto \*  
Aquisição de Acervo Museológico

Etapa \*  
Produção / Execução

Item \*

Justificativa \*

SALVAR

É possível solicitar a inclusão de um novo item ou associar um item que existe em outro produto ou etapa do produto e etapa desejados, devendo justificar o pedido de inclusão ou de associação do item ao produto/etapa.

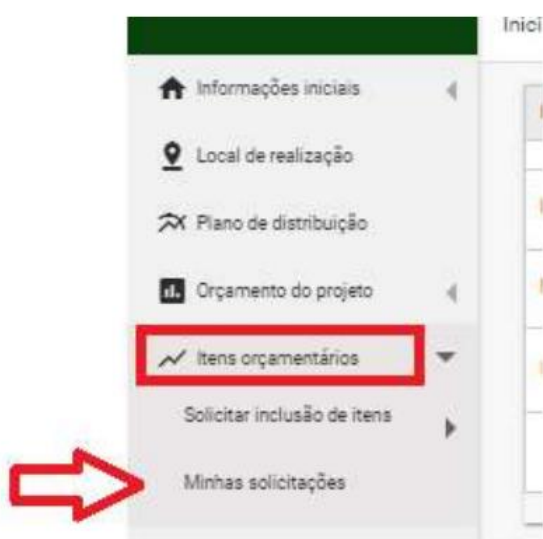
Ao selecionar “**Associar item a produto/etapa**” ou “**Incluir novo item**”, preencha os campos e **salve**.

### ATENÇÃO:

Não é necessário inserir itens orçamentários referentes aos CUSTOS DE ACESSIBILIDADE, COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO ACESSÍVEIS e aos CUSTOS ADMINISTRATIVOS, devendo o proponente definir apenas a porcentagem dos recursos que serão destinados a essas despesas nos CUSTOS VINCULADOS e comprovar os gastos na prestação de contas.

Os itens orçamentários "Advogado" e "Contador" encontram-se na etapa Assessoria Contábil e Jurídica.

## Minhas Solicitações (do menu Itens orçamentários)

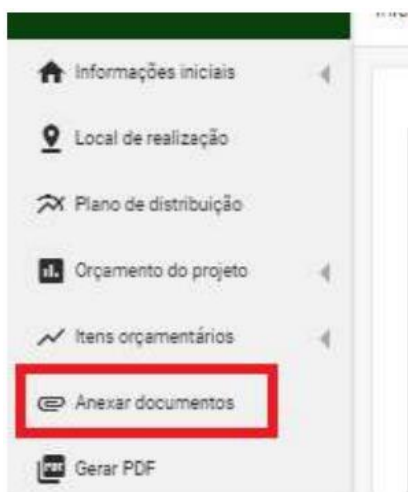




**Obs.: Não confundir com “Minhas Solicitações” (ferramenta de comunicação com o Ministério).**

Nesse campo é possível visualizar o status das solicitações de inclusão de itens orçamentários.

# ANEXAR DOCUMENTOS



Anexar Documentos  
Início / Lista de propostas / Anexar Documentos

NOVO ARQUIVO

Arquivo\*  
Escolher arquivo Nenhum arquivo escolhido

Tipo do documento\*

Proponente  Proposta


Documento\*  
-Selecione um Tipo de Documento-

Observação

ENVIAR

Nesse campo, devem ser anexados os documentos obrigatórios do proponente e da proposta, em formato PDF, conforme Anexo II da IN 29/2026.

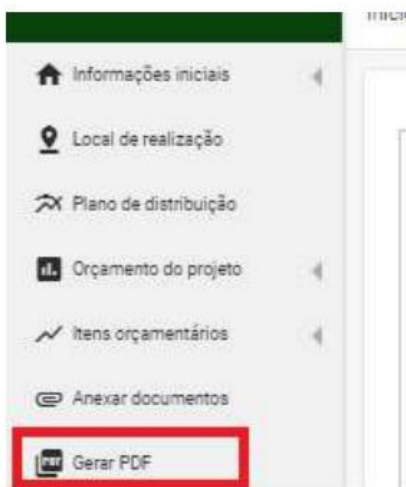
- Documentos obrigatórios do proponente:
  - comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
  - cópia atualizada do Estatuto Social, Contrato Social ou Requerimento do empresário e respectivas alterações posteriores devidamente registradas no órgão competente ou do ato legal de sua constituição;
  - cópia da ata de eleição da atual diretoria, do termo de posse de seus dirigentes, devidamente registrado, ou do ato de nomeação de seus dirigentes; e
  - cópia de documento legal de identificação do(s) dirigente(s) responsável(eis) por administrar a instituição proponente que contenha foto, assinatura, número da Carteira de Identidade e do CPF.
- Os documentos obrigatórios da proposta dependem dos produtos cadastrados.



É importante verificar o anexo II da IN 29/2026 para conhecer os documentos obrigatórios de acordo com o produto cadastrado no plano de distribuição da proposta.

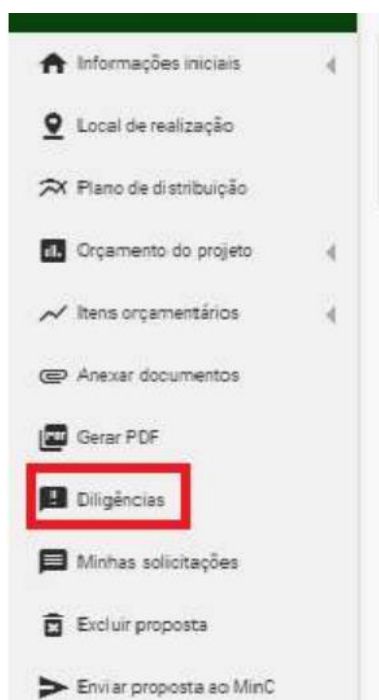
**ATENÇÃO:** Os documentos, quando encaminhados em idioma estrangeiro, deverão ser acompanhados de tradução contendo a assinatura, o número do CPF e do RG do tradutor, exceto nos casos de tradução juramentada.

# GERAR PDF



Gera um documento em PDF com as informações da proposta para impressão.

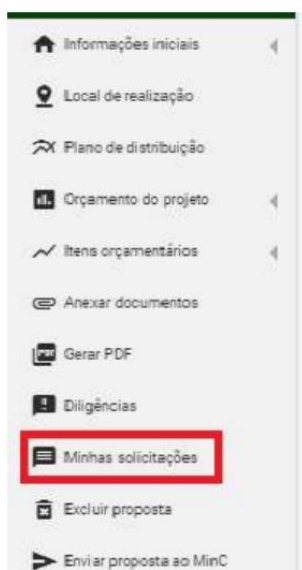
# DILIGÊNCIAS



**ATENÇÃO:** A IN 29/2026 não prevê diligência na fase de proposta. Dessa forma, caso a proposta não atenda aos requisitos da IN, será arquivada com a devida motivação.

**O proponente poderá pedir desarquivamento uma única vez** e, caso a proposta seja desarquivada, ficará registrada nesse campo a mensagem de desarquivamento.

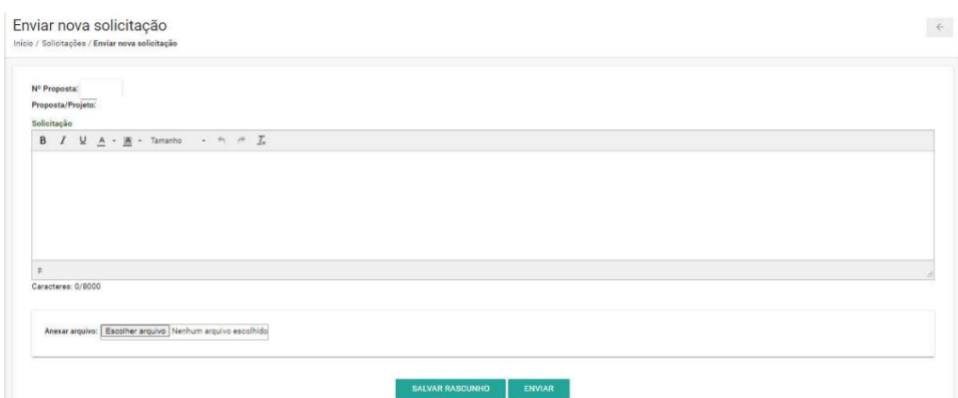
# MINHAS SOLICITAÇÕES



Ferramenta de comunicação com o Ministério da Cultura, por meio da qual o proponente pode encaminhar dúvidas e solicitações.



Ao clicar em **NOVA SOLICITAÇÃO**, aparecerá a seguinte tela:



Insira a solicitação no campo "**texto**". **Salve e envie.**

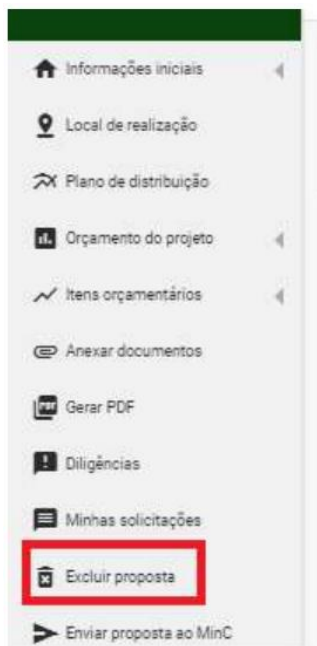


**ATENÇÃO:** O proponente só pode encaminhar uma solicitação por vez e o prazo para resposta é de 20 dias, podendo ser prorrogado por mais dez dias.

*Art. 93. O atendimento ao proponente será realizado, preferencialmente, por meio do canal "Solicitação no Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura", com prazo de resposta não superior a 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias.*

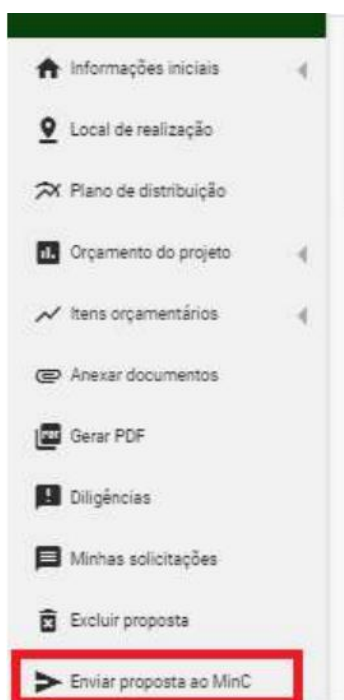
*Parágrafo único. As informações sobre os projetos e os pedidos de ajustes diversos somente poderão ser apresentadas pelo proponente, o representante legal ou o procurador, sendo necessário, nesse último caso, a apresentação da procuração que traga firma reconhecida no Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura.*

# EXCLUIR PROPOSTA



Ao clicar em “**Excluir proposta**”, ela será apagada **definitivamente** do sistema.

# ENVIAR PROPOSTA AO MINC



Ao clicar em **“Enviar proposta ao MinC”**, a proposta será encaminhada para análise e, caso haja pendências, elas aparecerão em uma lista, para serem ajustadas. A proposta só poderá ser encaminhada após o ajuste de todas as pendências.

## **ATENÇÃO:**

**Limites da carteira por proponente de Desenvolvimento de Territórios Criativos:  
Até dez projetos ativos, totalizando R\$15 milhões.**

A carteira de projetos ativos poder ser conferida em:

<https://aplicacoes.cultura.gov.br/comparar/salicnet/>, clicar no canto superior esquerdo para abrir os menus, escolher *Proponentes* ➤ *E seus projetos culturais ativos*.



# ANÁLISE E ENQUADRAMENTO

Após encaminhar a proposta, o Salic deve ser acompanhado diariamente para o monitoramento do andamento tanto da análise quanto do enquadramento da mesma.

A proposta deverá atender aos requisitos do Salic e às finalidades previstas no art. 1º e a, pelo menos, um dos objetivos indicados no art. 3º da Lei nº 8.313, de 1991.

Além disso, deve estar clara quanto ao objetivo para que seja possível o correto enquadramento do projeto na área e segmento do produto principal, Desenvolvimento de Territórios Criativos, o que resultará no art. 18 da Lei 8.313, de 1991, quando do cadastramento no Salic.

**Produto principal:** determinado pela ação de custo mais elevado no orçamento e, no caso de Desenvolvimento de Territórios Criativos, o produto principal deverá ser sempre o de Desenvolvimento de Territórios Criativos, englobando os maiores custos do projeto.

A proposta será arquivada caso não se enquadre nas finalidades e nos objetivos da Lei, contrarie alguma regulamentação relativa ao uso do incentivo fiscal ou não contenha todas as informações exigidas como requisitos da proposta cultural, consideradas as suas características, impossibilitando o correto enquadramento.

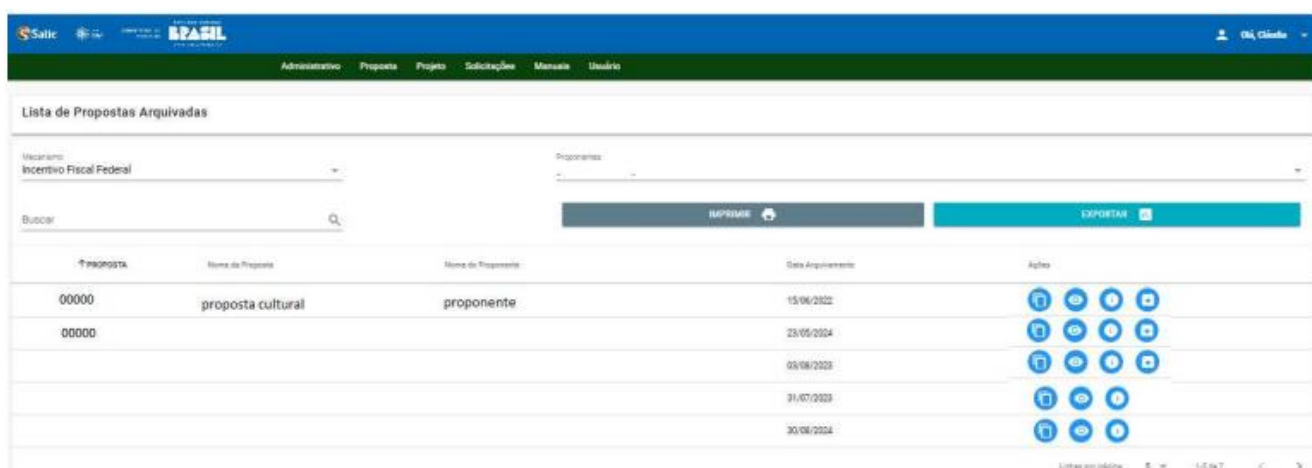
# RECURSOS NA FASE DE PROPOSTA

## Pedido de desarquivamento

Caso a sua proposta não passe pelo exame de admissibilidade e seja arquivada, o proponente poderá clonar a proposta para rerepresentá-la ou solicitar **uma única vez** o desarquivamento, clicando no menu Proposta ➤ Arquivadas.



Clicando no menu Propostas ➤ Arquivadas aparecerá esta tela:



Para visualizar o motivo do arquivamento da proposta, clique no seguinte ícone:

Caso o proponente resolva clonar a proposta, deve clicar no ícone para edição e ajustes, após os quais a proposta pode ser rerepresentada ao Ministério da Cultura.

Caso o proponente não concorde com o motivo do arquivamento da proposta e decida solicitar o desarquivamento, deve clicar no ícone que abrirá o campo "texto" para inserção dos argumentos e justificativas para o seu desarquivamento.

O pedido deve ser motivado, ou seja, conter as justificativas necessárias para o desarquivamento.

O prazo para pedir desarquivamento é de dez dias, a partir da data do arquivamento. Caso o proponente não solicite desarquivamento no prazo estipulado, o ícone não ficará mais disponível.

Após pedir o desarquivamento da proposta, é necessário aguardar a análise do pedido pelo MinC. Caso seja desarquivada, a proposta aparecerá novamente na lista de propostas ativas.

Caso a proposta seja arquivada pela segunda vez, não será possível solicitar novo desarquivamento. Nessa hipótese, o proponente poderá clonar a proposta e realizar os ajustes necessários para rerepresentá-la.



## CONCLUSÃO DA FASE DE PROPOSTA

Após enquadramento final, a proposta será transformada em projeto, ganhará número de Pronac e a autorização de captação será publicada no Diário Oficial da União (DOU). Após a abertura de contas, o proponente deverá captar, no mínimo, 10% do valor do projeto para passar para a próxima fase: adequação à realidade de execução, conforme artigo 48 da IN 29/2026.

# ADEQUAÇÃO À REALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO

## Orientações gerais sobre adequação à realidade de execução

1. Após a captação mínima de 10% (dez por cento) do valor do aprovado, o proponente poderá adequar o projeto à realidade de execução, conforme artigo 48 da IN 29/2026.

Artigo 48. Após a captação mínima de 10% (dez por cento), o projeto será liberado para adequação à realidade de execução, devendo ser submetido ao Ministério da Cultura pelo proponente para análise do preenchimento formal dos campos do projeto, incluindo previsão de medidas de acessibilidade, de comunicação e de divulgação acessíveis, de democratização do acesso, de ampliação do acesso, de contrapartidas sociais e outros aspectos, considerando as características da ação cultural, além das eventuais adequações promovidas, podendo ser diligenciado para os devidos ajustes.

2. Os projetos que se enquadram em uma das hipóteses do § 1º do artigo 48 da IN 29/2026 passarão direto para a fase de adequação, sem a necessidade de captação mínima de 10%. No entanto, o proponente tem que ter marcado na sua proposta, em *Informações Complementares*, a opção correta no campo "Plano de Execução Imediata".

A necessidade de captação mínima de 10 % não se aplica a projetos:


I - de planos anuais e plurianuais de atividades;

II - aprovados em chamamento público e edital que tenha sido homologado pelo Ministério da Cultura;

III - que possuam contrato de patrocínio e que atendam aos requisitos do Anexo, item XVII.

3. O proponente deve ajustar todos os campos do projeto de acordo com as orientações deste manual sobre o correto preenchimento da proposta cultural e encaminhar o projeto para análise das adequações.
4. Não há prazo estipulado para adequar o projeto. No entanto, caso o prazo de execução expire sem que o proponente o encaminhe para análise, o projeto será arquivado, podendo o proponente, no prazo de 20 dias, solicitar a transferência de recursos para outro projeto em seu nome, com prazo de captação vigente. Caso não solicite a transferência, os recursos serão recolhidos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC). Dessa forma, reitera-se a necessidade de encaminhar o projeto para análise de adequação antes do fim do prazo de execução do projeto.
5. Na adequação à realidade de execução, não são passíveis de alteração: o nome do projeto, a gratuidade, o objeto (produto principal) e o enquadramento.

**Obs: Para alteração do nome do projeto, o proponente deverá aguardar a aprovação da execução e solicitar a mudança na fase de readequação (após a captação de 20%).**

- 
6. A descontinuidade da gratuidade do projeto não será permitida, ou seja, na fase de adequação o proponente não poderá diminuir a quantidade de distribuição gratuita já aprovada.
  7. Após o encaminhamento do projeto para análise, caso seja necessário, o projeto será diligenciado para ajustes. O proponente deve se atentar para as diligências encaminhadas e atendê-las no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento do projeto.

#### ATENÇÃO:

- A diligência encontra-se na opção "**OUTRAS INFORMAÇÕES**" do menu lateral da página do projeto, na opção "**DILIGÊNCIAS DO PROJETO**".
- Não existe um campo para resposta à diligência. Deve-se abrir o projeto e realizar as alterações nos campos indicados por ela. Por exemplo, se na diligência encaminhada foram solicitadas alterações no campo **DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO**, deve-se abrir o projeto, no menu lateral esquerdo clicar em Informações Iniciais à Responsabilidade Social, alterar o campo **DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO** e salvar.
- Caso tenha algo a acrescentar, insira no campo **OUTRAS INFORMAÇÕES** ou anexe nos **DOCUMENTOS DO PROJETO**.
- Após realizar todas as alterações solicitadas em diligência e salvar, o proponente deve encaminhar novamente o projeto para análise.
- **O prazo de resposta de diligência é de 20 dias.**
- A comunicação oficial é sempre via Salic.
- Não envie o projeto sem os ajustes apontados.
- Em caso de dúvida sobre a diligência recebida encaminhe "Solicitações" no menu lateral esquerdo > "**Minhas solicitações**" com ícone de balão ou entre em contato com nosso atendimento nos telefones: (61) 2024-2180, (61) 2024-2687, (61) 2024-2778 e (61) 2024-2768.

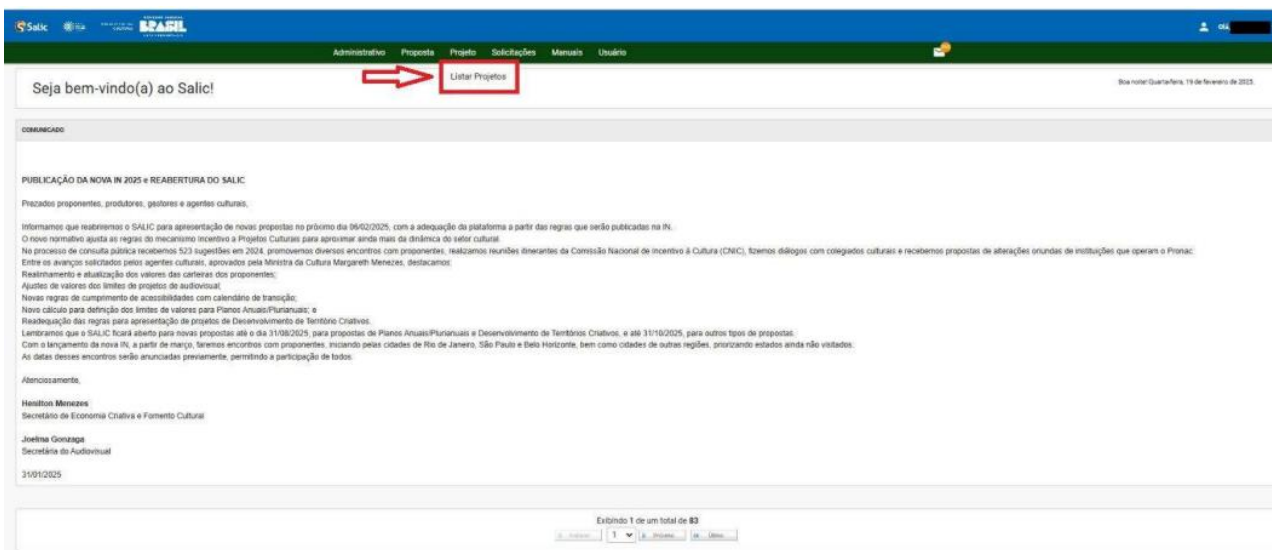
8. Inconsistências insanáveis ou a omissão na resposta às diligências na fase de adequação à realidade de execução ensejarão o arquivamento do projeto.
9. O proponente poderá solicitar desarquivamento uma única vez, dentro do prazo de dez dias, por meio da ferramenta SOLICITAÇÕES, no Salic. O pedido deve ser motivado, ou seja, conter as justificativas necessárias para o desarquivamento.
10. Caso o proponente não solicite o desarquivamento dentro do prazo de dez dias ou caso o pedido de desarquivamento seja negado, a transferência dos recursos para outro projeto ativo do mesmo proponente com prazo de captação vigente pode ser solicitada. Caso o pedido de transferência entre projetos não ocorra em um prazo de até 20 (vinte) dias, os recursos serão recolhidos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC), dispensada a anuência do proponente.

11. O prazo máximo para a conclusão do exame de adequação é de 30 (trinta) dias, podendo ser ampliado para até 60 (sessenta) dias no caso de propostas que envolvam a elaboração de projetos executivos e execução de intervenções de conservação e restauro de bens culturais imóveis, móveis e integrados tombados, protegidos por outras formas de acautelamento ou de reconhecido valor cultural, bem como a construção, reforma ou adequação de equipamentos culturais, conforme a característica do projeto e a complexidade da obra.

## Passo a passo para realizar a Adequação do seu projeto

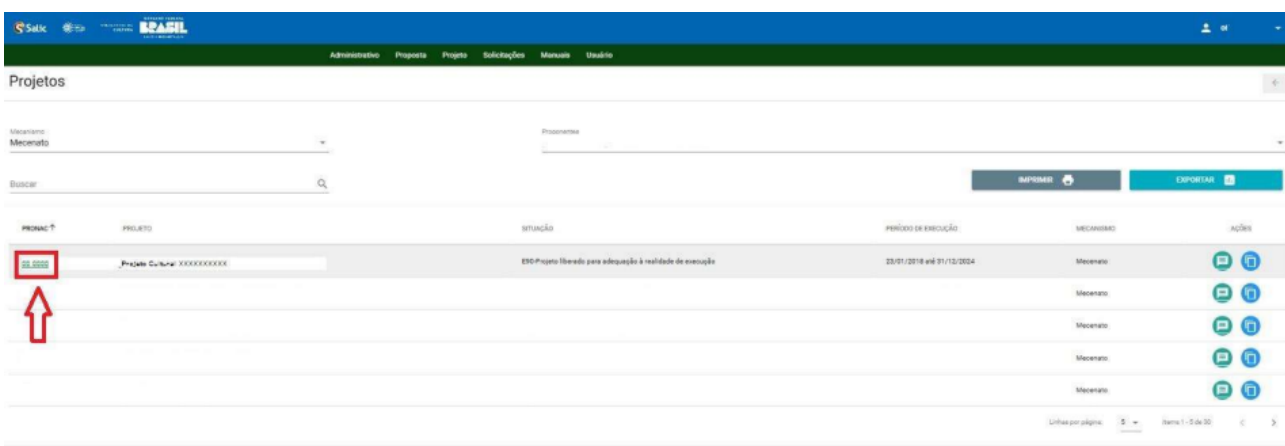
1. Acesse o Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura – Salic no seguinte endereço: <https://salic.cultura.gov.br>.

2. No menu superior **PROJETO**, clique em **LISTAR PROJETOS**:

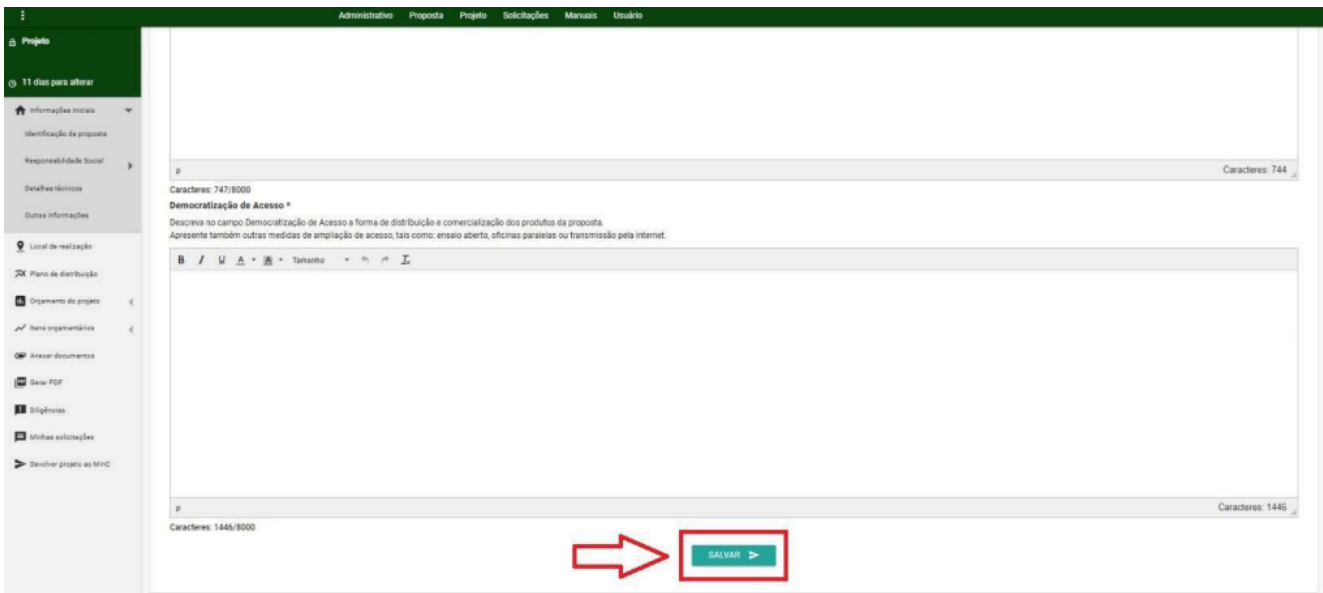


3. Selecione o Mecanismo **MECENATO** e o CPF ou CNPJ do proponente.

4. Abra o projeto que deseja adequar à realidade de execução clicando no nº do Pronac:

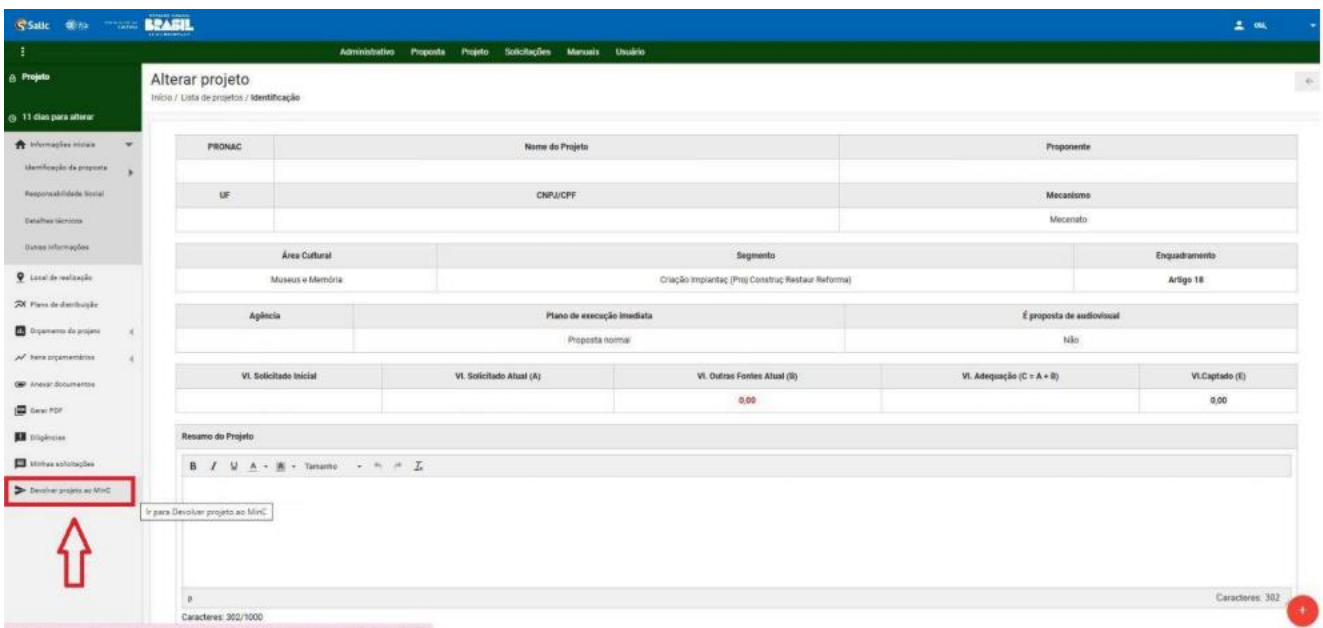






8. Em caso de exclusão de produto cultural secundário na Planilha Orçamentária, deve-se retirar este produto também do Plano de Distribuição e do escopo do projeto.

9. Após realizar todas as adequações, é necessário clicar em **DEVOLVER PROJETO AO MINC**, no menu lateral esquerdo:

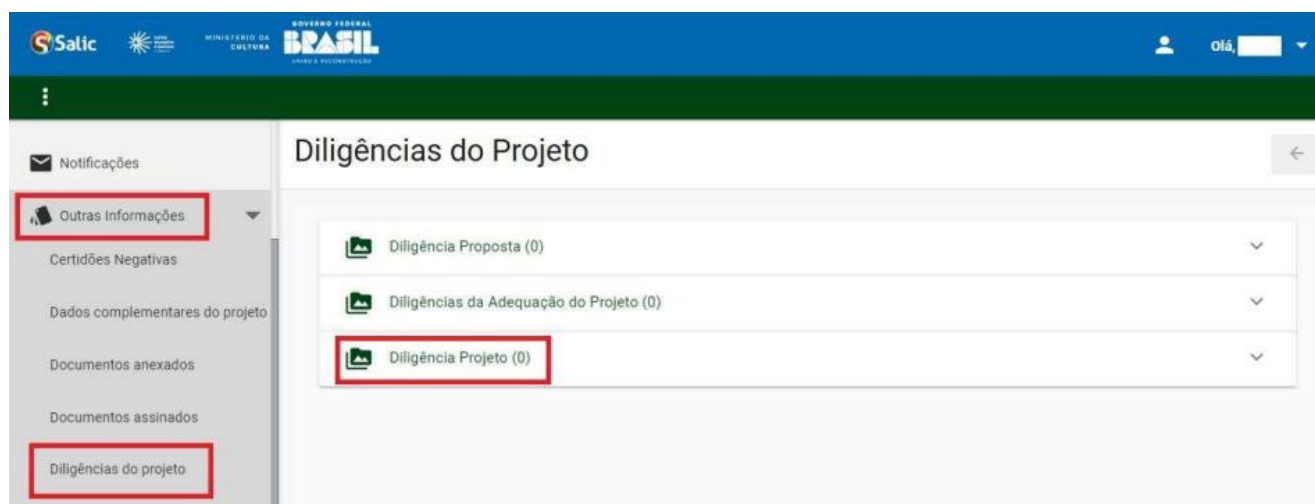


Acompanhe as notificações e **verifique diariamente no SALIC** se o projeto foi diligenciado. A diligência encontra-se na opção "OUTRAS INFORMAÇÕES" do menu lateral da página do projeto, na opção "**DILIGÊNCIAS DO PROJETO**":

The screenshot displays the Satic web application interface. At the top, there is a blue header with the Satic logo, the Ministry of Culture logo, and the text 'GOVERNO FEDERAL BRASIL MINISTÉRIO DA CULTURA UNIÃO E RECONSTITUIÇÃO'. A user profile icon and the text 'Olá,' are visible in the top right corner. On the left side, a navigation menu is shown with several items: 'Notificações', 'Outras Informações', 'Certidões Negativas', 'Dados complementares do projeto', 'Documentos anexados', 'Documentos assinados', and 'Diligências do projeto'. The 'Outras Informações' and 'Diligências do projeto' items are highlighted with red boxes. The main content area is titled 'Diligências do Projeto' and contains a list of three items, each with a folder icon and a dropdown arrow: 'Diligência Proposta (0)', 'Diligências da Adequação do Projeto (0)', and 'Diligência Projeto (0)'. The 'Diligências da Adequação do Projeto (0)' item is highlighted with a red box.

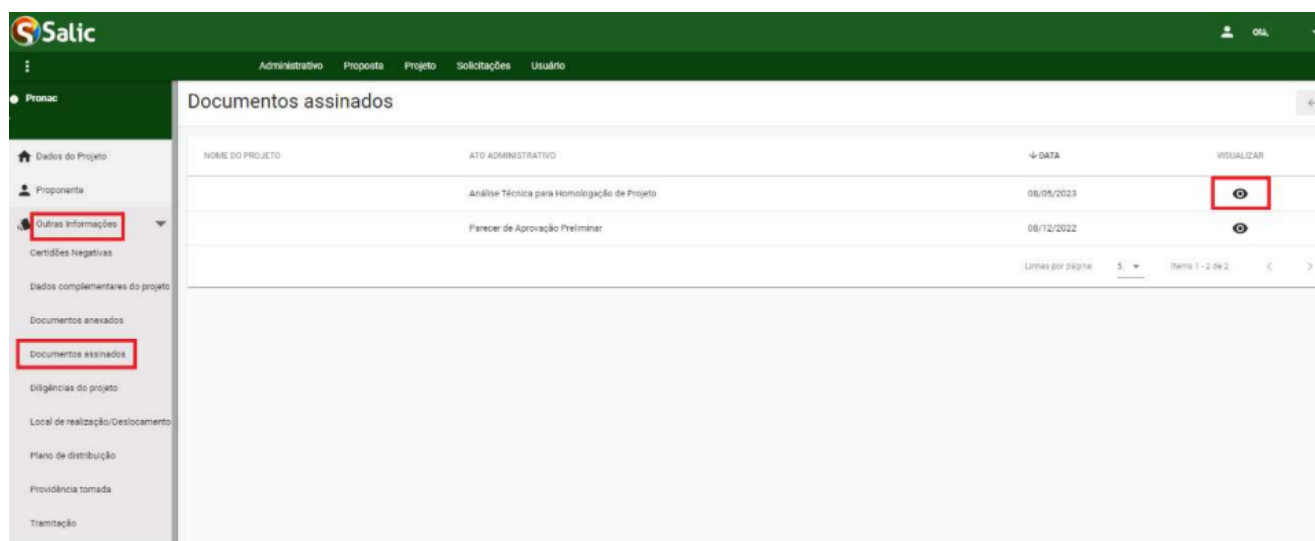
# ANÁLISE TÉCNICA (PARECERISTA E CNIC)

1. Após conclusão da análise de adequação, o projeto será encaminhado para emissão do parecer técnico pela unidade técnica, que deverá analisar o projeto no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por até 60 (noventa) dias quando:
  - I. se tratar de elaboração de projetos executivos, execução de intervenções de conservação, restauro de bens culturais imóveis, móveis e integrados tombados, protegidos por outras formas de acautelamento ou de reconhecido valor cultural e construção, reforma ou adequação de equipamentos culturais, conforme a característica do projeto e a complexidade da obra;
  - II. houver diligência durante a análise; e
  - III. ocorrer impedimento do parecerista, redistribuição do projeto ou por motivo devidamente justificado.
2. Após emissão do parecer técnico, o projeto cultural será encaminhado à *Comissão Nacional de Incentivo à Cultura (CNIC)* para apreciação, com vistas à aprovação da execução.
3. **O projeto poderá ser diligenciado durante a análise técnica e da CNIC** com prazo para resposta de 20 (vinte) dias. A resposta deverá ser enviada em campo específico do projeto (menu lateral esquerdo à Diligências do Projeto):



4. O proponente deve estar atento ao prazo para resposta à diligência, visto que o projeto poderá ser indeferido em razão da omissão no atendimento às diligências.

5. O proponente poderá consultar os pareceres pelo menu lateral esquerdo **OUTRAS INFORMAÇÕES** e clicando em **DOCUMENTOS ASSINADOS** ou no menu lateral esquerdo em "Análise e Aprovação":





# APÓS ANÁLISE TÉCNICA E APRECIÇÃO DA CNIC

## Verificação Documental

Após o registro do Parecer de Avaliação da CNIC no Salic a validade da documentação (atas de posse, identidades, contratos, requerimentos entre outros) constitutiva do proponente é checada. **Os cadastros dos dirigentes no Salic** devem estar atualizados. Para isso, recomenda-se verificar o mandato dos procuradores e atualizar as certidões constitutivas da proponente, incluindo documentações com vencimento, como atas, portarias e registros.

Além disso, será verificado se o proponente possui prazo de execução vigente.

### ATENÇÃO:

Nesse momento o proponente pode ser diligenciado para encaminhar documentação atualizada e, caso não atenda à diligência, o projeto será arquivado, conforme Artigo 95, §3º, inciso II da IN 29/2026.

## Fase Recursal

1. Após o registro do Parecer de Aprovação da Execução no Salic, **no caso de indeferimento por motivo de legalidade e de mérito ou no caso de corte orçamentário**, o proponente poderá apresentar recurso uma única vez, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido à autoridade que proferiu a decisão.

**ATENÇÃO:** O recurso não deve ser utilizado para resposta à diligência de forma intempestiva. Respostas à diligência encaminhadas de forma extemporânea por meio da ferramenta de Recurso não serão apreciadas.

2. A situação correspondente à fase recursal é: **D51 - Aguardando superação/desistência do prazo recursal**, com duração automática de até 10 (dez) dias.
3. A interposição de recurso ou a desistência do prazo recursal deverá ser feita pelo menu lateral esquerdo RECURSO no prazo de 10 (dez) dias corridos.
4. Selecione **Recurso**.
5. Em seguida surgirão duas opções: uma referente ao encaminhamento de recurso e a outra referente ao não encaminhamento de recurso:

**Dados do Projeto**

PRONAC	Nome do Projeto		
CNPJ/CPF	Proposante		
UF	Mecanismo	Área Cultural	Segmento Cultural
	Mecanismo	Museus e Memória	Criação Implantac (Proj Construy Restaur Reforma)
Tipicidade		Tipologia do projeto	
Nº Proposta	Data Fixa	Processo	Promulgação automática
	Não		Não
Plano de Execução Inicializ			
NÃO INFORMADO			
Período de captação		Período de execução	
Di. Início	Di. Fimal	Di. Início	Di. Fimal
Tipo de portaria		Nº Portaria	
Complementação			
Di. Publicação			
Informações bancárias			
Agência	Números das Contas	Movimentação	Liberado para Execução
	Captação		Sim
Di. Liberação			
Síntese do projeto			

6. Ao escolher encaminhar recurso, o proponente deve clicar na opção correspondente e um campo-texto se apresentará para a redação do pedido, que deve ser realizada diretamente no campo de preenchimento:

**Solicitar Recurso**

Início / Consultar dados projeto / Solicitar Recurso da Decisão

Prorac	Nome do Projeto		
Tipo da Solicitação	Tipo de Recurso	Prazo recurso	Situação
Recurso	Orçamento	10 dias	D51 - Aguardando superação/desistência do prazo recursal
RECURSO			
<p>B / I / U - Tamanho - Caracteres: 0</p> <p>Caracteres: 0/1000</p>			
ENVIAR		CANCELAR	

### ATENÇÃO:

- O recurso não deve ser utilizado para resposta intempestiva à diligência ou para solicitar complementação orçamentária.

7. Não se esqueça de salvar/enviar.

8. Caso a opção seja pela desistência do recurso, é necessário clicar na opção correspondente e marcar o quadro "De acordo". Assim, ficará extinto o prazo recursal de 10 (dez) dias e o projeto retornará ao MinC para os trâmites necessários. Nesse caso, também, não se esqueça de enviar.

Salic BRASIL

Administrativo Proposta Projeto Solicitações Mercado Usuário

**Desistência do Prazo Recursal**

Início / Consultar casos projeto / Desistência do Prazo Recursal

Prazo: \_\_\_\_\_ Nome do Projeto: \_\_\_\_\_

**TEXTO REFERENTE À CONCORDÂNCIA**

Prazo Proponente, e manifestação de concordância com os termos da decisão da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura - CNIC relativa ao seu projeto cultural apreciado na última Reunião implica em renúncia à possibilidade de encaminhamento de pedido de reconsideração.

Dessa forma, ao concluir o procedimento de concordância que é facultativo, o seu projeto cultural será automaticamente encaminhado, juntamente com os demais projetos na mesma situação, para análise da decisão da CNIC e verificação da instrução processual com vistas à homologação para a execução do projeto.

De acordo

↑ → ENVIAR CANCELAR

**Observação: Os itens glosados ou reduzidos não poderão ser reintegrados ou complementados em caso de desídia da etapa recursal.**

9. Havendo a decisão final de não aprovação do projeto, será facultada a transferência dos recursos captados para projeto aprovado do mesmo proponente, com prazo de captação vigente, desde que apresentadas as anuências dos incentivadores pessoas jurídicas, o que implicará no arquivamento definitivo do projeto transferidor.

10. Caso o proponente não se manifeste solicitando a transferência de recurso em um prazo de até 20 (vinte) dias, ou caso o pedido de transferência de recurso não seja aprovado pelo MinC, os recursos serão recolhidos ao Fundo Nacional de Cultura (FNC), dispensada a anuência do proponente.

## Conclusão da Fase de Homologação de Execução


Superadas a fase de verificação documental e a fase recursal (se for o caso), o projeto é encaminhado para a Aprovação da Execução. A situação correspondente é: D52 - Projeto encaminhado para homologação.

**Obs: caso haja alteração de valor em relação à Portaria de Autorização de Captação de Recursos, haverá nova publicação de Portaria no DOU.**

O próximo passo é o início da Execução e a eventual movimentação financeira. A situação pode ser então: E10 ou E12, o que corresponde, respectivamente, a projetos não captados ou com alguma captação.

O proponente só poderá movimentar recursos e solicitar readequação do projeto após a captação de 20% do total aprovado.

**ATENÇÃO:**  
O proponente deve acompanhar diariamente o projeto no Salic e atender tempestivamente as diligências encaminhadas.



Para orientações de como apresentar recurso de enquadramento, de como adequar o projeto, apresentar recurso da análise técnica, bem como outras orientações importantes, recomenda-se a consulta aos demais manuais disponíveis no site do MinC e na aba Manuais do Salic, disponíveis nos seguintes links:

[MANUAL do PROPONENTE Módulo I - Apresentação de propostas adequação à realidade de execução](#)

[MANUAL DO PROPONENTE Módulo II – Monitoramento e Execução](#)

[MANUAL DO PROPONENTE Módulo III – Avaliação de Resultados](#)



# ANEXO - GLOSSÁRIO

## **Desenvolvimento de Territórios Criativos**

Consiste em um processo de médio a longo prazo que busca promover o crescimento econômico e social sustentável de um determinado espaço geográfico (território) por meio da valorização e do estímulo à criatividade, à cultura e às atividades da economia criativa local/regional.

No processo de desenvolvimento de territórios criativos, a cultura e a criatividade são vistas como motores do desenvolvimento local/regional, capazes de gerar emprego e renda, atrair investimentos, produzir prosperidade e fortalecer a identidade cultural de uma comunidade.

## **Projeto de Desenvolvimento de Território Criativo**

Para fins da Instrução Normativa 29/2026 – que rege a submissão de propostas à Lei Rouanet -, um Projeto de Desenvolvimento de Território Criativo compreende, por um lado, a delimitação precisa do espaço geográfico (território) abrangido pelo projeto e, por outro lado, um conjunto de ações estratégicas capazes de impulsionar o processo de desenvolvimento sustentável da comunidade que ocupa esse espaço geográfico.

## **Ecossistema criativo**

É todo sistema no qual a atividade cultural/criativa emerge, incluindo três elementos básicos: as pessoas criativas (artistas e empreendedores do campo cultural/criativo) envolvidas centralmente, as atividades criativas (atividades econômicas, culturais e sociais) e o ambiente criativo (infraestrutura necessária ao desenvolvimento de atividades culturais e criativas), bem como as relações sociais e econômicas que os conectam.

## **Equipamentos culturais**

Espaços ou estruturas dedicados à promoção, preservação e difusão da cultura e das artes, como museus, teatros, bibliotecas, centros culturais, ponto de cultura, galerias de arte e cinemas.

## **Mundo do trabalho em cultura e economia criativa**

Caracteriza-se enquanto campo complexo e dinâmico que interliga elementos artísticos, culturais, econômicos e sociais, abrangendo as ocupações profissionais e as atividades laborais, inclusive as normas que as regem, bem como a formação de público, a comunicação entre os trabalhadores e entre esses e o público, os produtos criados, as condições de fruição e de consumo cultural, os conhecimentos técnicos e tecnológicos necessários, gerados e aplicados, as identidades e culturas que moldam um ambiente de relações sociais diversificadas e interdependentes.



## Produto principal

Determinado pela ação de custo mais elevado no orçamento de um projeto. No caso da tipologia de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Criativos, o produto principal é obrigatoriamente o “Desenvolvimento de Território Criativo”.

## Produtos secundários obrigatórios

Conjunto de resultados, entregas e atividades que devem acompanhar a execução do projeto de desenvolvimento do Território Criativo, conforme previsto no art. 8º da IN 29/2026. Esses produtos estão vinculados ao produto principal e têm a função de apoiar sua implementação e consolidar as condições para o desenvolvimento do território.

## Produtos secundários opcionais

Resultados complementares que podem ser incluídos pelo proponente para ampliar o alcance e os impactos do projeto de Desenvolvimento de Território Criativo, conforme previsto no art. 9º da IN 29/2026. Esses produtos não são obrigatórios, mas contribuem para fortalecer a infraestrutura, a dinâmica cultural e as oportunidades econômicas do território.

## Proponente

Pessoa física ou jurídica com atuação na área cultural que apresente programa, projeto ou ação cultural perante o Ministério da Cultura com vistas a obter autorização de captação de recursos de incentivadores, e sendo pessoa jurídica, Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), referente à área cultural no seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), de acordo com a classificação constante no Sistema de Apoio às leis de Incentivo à Cultura, responsável por apresentar, realizar e responder por projeto cultural no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Cultura.

## Redes produtivas

Referem-se a conexões e colaborações - formais ou informais – entre diferentes atores criativos do território que se articulam para potencializar uma ou mais etapas das dinâmicas econômicas presentes nos territórios.

## Sistemas produtivos

São estruturas que englobam as conexões e articulações entre os agentes produtivos do território que contribuem para o encadeamento linear das dinâmicas econômicas de criação, produção, distribuição, comercialização e consumo/fruição de bens e serviços culturais e criativos da economia criativa, incluindo aspectos como infraestrutura, financiamento e políticas públicas.

## Território criativo

Um território pode ser denominado criativo à medida em que é protagonizado por comunidades comprometidas com os princípios da economia criativa nos usos e nas dinâmicas territoriais. É caracterizado por sua escala espacial, como corredor, bairro, polo, distrito, comunidade, município, consórcio de municípios, estado, região, bacia criativa, entre outras.